SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0559

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL N.º 1190, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

LEI Nº 1190, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DAR AUXÍLIO A SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA.

Câmara Municipal de Itapeva estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, Dr. Urias Paulo Furquim, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente o Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, devidamente inscrito no C.N.P.J sob. nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG, com valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único – O valor consignado no "caput" destinar-se-á a cobertura de despesas com a "Semana Evangelística Cultural de Itapeva" à realizar-se nos dias 25 a 30 de julho de 2011, ficando a beneficiária obrigada a prestar contas no prazo de 30 dias à contar do término das festividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 25 de agosto de 2011.

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:99BA2574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, por sua Pregoeira, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Ato Normativo nº 01/2009, torna público a republicação do Processo de Licitação nº 009/2011/Pregão Presencial nº 006/2011 para contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe "A", "B" e "E" em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04, será realizado no dia 15 de setembro de 2011, com inicio previsto para às 14horas. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3722.1999 e no endereço eletrônico: licitacaocisleste@gmail.com.

Muriaé, 08 de agosto de 2.011.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F7EDBE5A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, por sua Pregoeira, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Ato Normativo nº 01/2009, torna público a republicação do Processo de Licitação nº 008/2011/Pregão Presencial nº 005/2011 para contratação de empresa especializada para fornecimento de recipicientes coletores para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, em conformidade com o convênio nº 0133/2009 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, será realizado no dia 15 de setembro de 2011, a partir das 09horas. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3722.1999 e no endereço eletrônico: licitacaocisleste@gmail.com.

Muriaé, 26 de agosto de 2.011.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AAF37DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO PRE 038/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-Resultado Pregão Nº 038/11 – Prc Nº 623/11-A Pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 038/11, cujo objeto é Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos, para manutenção dos postos odontológicos do Município de Açucena e atendimento ao Termo de Convênio Nº111/10, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Açucena/MG, foram DUARTE DENTAL LTDA para os itens de 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

17,18,20,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,
43,44,45,46,47,51,52,53,54,55,56,58,59,60,61,62,66,67,69,71,73,74,75,
76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,95,96,97,99,
101,103,104,107,108 e 113, MARCA PONTO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens 08,19,21,22,48,49,50,57,68,70,72,98 e 100 e DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG. LTDA para os itens 64,65,109,110,111 e 114, e GNATUS EQUIP. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA para o item 115. Os itens 01,63,94,102,105,106 e 112 foram frustrados. Açucena, 19 de agosto 2011.

HELLEN C. MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:81FB369D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGAO 039/11

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-Resultado do Pregão Nº 039/11 – Prc Nº 675/11-A Pregoeira, informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 039/11, cujo objeto é aquisição de lanches para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, foi a Marcelo da Silva Couto e Padaria Sabor Solidario Prod.Alim. Ltda ME. Açucena, 25 de agosto de 2011.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:8335C023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 049/2011 – Pregão presencial n.º 030/2011. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento à Administração das diversas Secretarias Municipais de Alvorada de Minas. Abertura dia: 12/09/2011 às 09h00min. Aos interessados, informações bem como Edital completo estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Rua Pio XII nº 14, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 3862-1121.

Alvorada de Minas, 26 de agosto de 2011.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:4E16C85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO P.P. 08.140/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.140/2011. Locação de caminhão truck basculante para transporte de calcário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural dentro do município de Araxá. Fica desclassificado o vencedor SÉRGIO MURILO ANDRINO, por não cumprir a condição prevista no item 4.19 do contrato do edital em epígrafe. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa DAMATA ENGENHARIA LTDA, que ficou classificada em segundo lugar. Item: 02, Valor global: R$ 42.000,00.

Araxá, 26 de agosto de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:52AF99FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 10/2011

"Complementa o piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal"

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus lídimos representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Para atender ao disposto no art. 5º da Lei Federal 11.738/2008 c/c o art. 28 da Lei Complementar Municipal 21/2009, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em mais de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), o piso salarial profissional dos servidores integrantes do magistério público da educação básica municipal.

§1º - O reajuste de que trata esta lei retroage ao mês de janeiro deste ano e será quitado, no que concerne ao período d janeiro a julho de 2011, em até quatro parcelas mensais, diluídas nas respectivas folhas de pagamento, a partir do próximo mês de setembro.

§2º - O reajuste incide sobre férias e seu terço constitucional, 13º salário e parcelas rescisórias porventura pagas anteriormente à vigência da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.

Argirita, 25 de agosto de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FE82F060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-037/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PORTEIRA DO RETIRO.**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada na rede pública, verba FNDE/PNAE**. VALOR:** R$ 27.376,66 **(**vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
928	02.15.03.12.361.0251.2.155.000.3.3.90.39.99.00.00	Manutenção do Setor de Alimentação Escolar – Outros Materiais de Consumo
964	02.15.03.12.361.0251.2.292.000.3.3.90.30.99.00.00	Manutenção do Setor de Alimentação Escola – Creches – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.**FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Dispensa 02/2011.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:306DF808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório n° 0046/2011 – Modalidade: **Pregão Presencial n° 00034/2011** – REGISTRO DE PREÇOS . *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DIVERSOS - *Abertura* dia 12/09/2011 às 14:00 horas** – valor estimado **R$ 66.396,97** – Recurso Financeiro: Próprios, convênios e programas - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9E2AF16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 052/2011

Instaura Processo Administrativo para apurar a prática de atos ilícitos; nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 65, incisos IX e XII e 90, II, "c" ambos da Lei Orgânica, combinado com os artigos 163 e seguintes da Lei nº. 1.480/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos, e,

Considerando que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, conseqüentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;

Considerando, também, que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo àquilo que a lei não proíbe;

Considerando, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

Considerando, a possível ocorrência de ilícito praticado por servidores públicos municipais;

Considerando o ofício nº. 59 de 17 de agosto de 2011 encaminhado a este Poder Executivo pelo Promotor de Justiça requisitando informações a respeito dos cães capturados na rua;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, para apurar a possível prática de atos ilícitos que tem como indiciados:
I – Denise de Menezes Mota Faria;
II – Valdemar Malaquias da Costa;
III – Eugênio Pacelli Lara;
IV - Pedro Nogueira Vaz;
V – Alcione Alves Santos
VI – José Cristino de Souza

Art. 2º Para conduzir o presente Processo Administrativo, fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis: **Valéria Ferreira de Oliveira, Aline Costa Fernandes e Márcio Humberto Vaz Fonseca**, presidida pela primeira e secretariada pela segunda, sendo o terceiro vogal.

Art. 3º A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores e documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado pelos indiciados.

Art. 4º O Processo Administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo certo que a Comissão Processante tem o prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados desta data, para apresentar Relatório Final fundamentado, circunstanciado e conclusivo, apontando as medidas legais cabíveis a serem adotadas pela Administração Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 26 de agosto de 2011.

GERALDO CÉSAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AD2DBBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PL Nº. 88/2011 – PP Nº. 69/2011. Objeto: Locação de software de saúde pública. Empresa Vencedora: VIVVER SISTEMAS LTDA, valor R$ 36.797,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8F6B3C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONVITE N° 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de setembro do corrente ano, às 10h30min, na sede da Câmara Municipal, Pça Monsenhor Mendes, n°206, Centro,

Catas Altas/MG, licitação na modalidade Convite, destinada a selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, conforme especificação contida no anexo I. Os interessados poderão retirar a Carta-Convite na Câmara Municipal, no horário de expediente, das 08h às 11hs e de 13hs às 17hs, em dias úteis.

Catas Altas/MG, em de 26 de agosto de 2011.

SIMONE APARECIDA OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:64F898B2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1368/2011

Sistema de Informações Municipais

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestão da Secretaria de Obras		
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	306	4.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	4.500,00	

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestão da Secretaria de Obras		
449061 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	308	4.500,00
TOTAL DE RECURSOS	4.500,00	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:86F31DA1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1369/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminações:

Ficha 02
01 031 0001 1.002 4490 52 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 40.000,00

Ficha 05
01 031 0001 2.001 3390 14 – Diárias ..... R$ 6.000,00

Ficha 07
01 031 0001 2.002 3390 04 – Contrato por Tempo Determinado ..... R$ 27.000,00

Ficha 08
01 031 0001 2.002 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

Ficha 01
01 031 0001 1.001 4490 51 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

Ficha 03
01 031 0001 2.001 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

Ficha 04
01 031 0001 2.001 3190 13 - Obrigações Patronais ..... R$ 7.000,00

Ficha 13
01 031 0001 2.003 3390 30 - Material de Consumo ....R$ 9.000,00

Ficha 15
01 031 0001 2.003 3390 39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica ..... R$ 21.500,00

Ficha 17
01 031 0001 2.004 3390 36 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

Ficha 18
01 031 0001 2.004 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de agosto de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D015F6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/11

P.M. Curvelo - Contrato nº 162/11 – Tomada de Preços nº 013/2011-2 – Contratação de empresa de engenharia civil para implantação de sistema de circulação não motorizada da Avenida Integração, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 0302090-

73/2009/Ministério das Cidades/Caixa – Vigência: 10/08/2011 a 09/01/2012 – vr. R$ 391.010,11 – data 09/08/2011 - parte Sabre Engenharia Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:F5F5023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2011 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de enfermagem e gênero nutricional de forma parcelada, pelo período de 12 doze meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Abertura sessão: dia 12/09/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia.

Curvelo, 26/08/2011. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:44748694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 122/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 065/2011. Objeto: aquisição de dois caminhões para atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0347.043-40/2010/MAPA/CAIXA. Em favor da empresa Deva Veículos Ltda, CNPJ 23.762.552/0001-32, os itens 01 e 02, no valor total de R$ 246.300,00. Diamantina, 26 de agosto de 2011.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:997BDCDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 137/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 075/2011. Objeto: aquisição de uma máquina extrusora para fabricação de meio fio. Em favor da empresa Ricardo M. Ebert ME, CNPJ 10.611.293/0001-05, o item 01, no valor total de R$ 20.499,00. Diamantina, 26 de agosto de 2011.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A65A74DB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 043/2011, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2011. Tipo: Melhor Técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de organização de eventos e comercialização de produto turístico, para a produção executiva e comercialização de mesas para o evento "Vesperata". Recebidos os autos, nos termos do § 4º, art. 109, Lei 8.666/93, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação que concedeu provimento parcial ao recurso impetrado pela empresa Agência de Viagens e Turismo Minhas Gerais Ltda, modificando a pontuação final obtida pela recorrente, que passa a ser 28 pontos; negado provimento aos demais pedidos. Classificação final das empresas, com a respectiva pontuação obtida: 1º lugar, Raízes Turismo e Desenvolvimento Local Ltda, 34,00 pontos; 2º lugar, Agência de Viagens e Turismo Minhas Gerais Ltda, 28 pontos. Intimados os licitantes, nos termos do inciso I, alínea "b", do art. 109, da Lei 8.666/93.

Diamantina, 23 de agosto de 2011.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4DCB5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 1378/2009, Modalidade: Tomada de Preços n.º04/2009. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que onde se lê " Contratação de empresa especializada para execução de reformas e adequação de Unidades Básicas de Saúde", leia-se "Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Vila Operaria,da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Palha, do Laboratório de Análises Clínicas e da farmácia Básica e construção da Unidade Básica de Saúde, Tipo II, do Bairro Bela Vista.".Diamantina (MG), 26 de agosto de 2011.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:A9E00A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 111/2011/SEMED –

Contratado: Moisés Nathan Silva - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:11CC8142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 207/2011/SEMED –

Contratado: Maria Valéria Silva Gondim - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2D3B8783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 057/2011/SEMED –

Contratado: Gisele Aparecida Amaral - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A8852A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 200/2011/SEMED –

Contratado: Maria da Glória Magalhães Fonseca da Costa - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9CA10531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 276/2011/SEMED –

Contratado: Valéria Alves de Sousa Soares - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:52504B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 272/2011/SEMED –

Contratado: Arexsandra Aparecida Teixeira - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6844E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 240/2011/SEMED –

Contratado: Rosangela Maria Gonçalves - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5E25D290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 357/2011/SEMED –

Contratado: Mariana Rodrigues de Oliveira - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6BDCBACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 056/2011/SEMED –

Contratado: Daliane Martins Papas Silva - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10D1E60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 287/2011/SEMED –

Contratado: Kamila Dália Pena de Castro Resende - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B3355B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 096/2011/SEMED –

Contratado: Vanessa Regina Morais Rodrigues - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:02E33159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 391/2011/SEMED –

Contratado: Maria de Fátima Mesquita Lara e Silva - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:004228BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 142/2011/SEMED –

Contratado: Alessandra Camilla Mendes - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AE297BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 101/2011/SEMED –

Contratado: Tatiana Aparecida Mudesto - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1779CD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 241/2011/SEMED –

Contratado: Jacqueline Brescia Espinosa Costa - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8207B813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 273/2011/SEMED –

Contratado: Alecssandra de Souza - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6E41C695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 267/2011/SEMED –

Contratado: Viviania Ambrósia Simões Almeida - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:931F0FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 203/2011/SEMED –

Contratado: Marilda Aparecida de Oliveira - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6F263CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 202/2011/SEMED –

Contratado: Karla Carolina Alves da Silva - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:169FEDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 137/2011/SEMED –

Contratado: Nádia Suyene Santos Pereira - Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1CACB207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 098//2011/SEMED –

Contratado: Nixon Cordeiro de Andrade - Cargo: Educador IB – Ciências humanas - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:83A9AF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 279/2011/SEMED –

Contratado: Maria Nilma Guimarães Rabelo Laine - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7C32794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 192/2011/SEMED –

Contratado: MIREILLE Alves Poton Felix - Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 15/07/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BAE8FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 270/2011/SEMED –

Contratado: Alaíde Maria de Araújo - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1812E4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 154/2011/SEMED –

Contratado: Edna Dias Pereira - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B549736A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 155/2011/SEMED –

Contratado: Maria Conceição Pimenta Fonseca - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6B6744E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 405/2011/SEMED –

Contratado: Lucas Henrique Fouraux - Cargo: Educador II - Inglês - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 30/08/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FF239146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 362/2011/SEMED –

Contratado: kesia Simone Dornelas Chaves - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 02/09/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DD5B2638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 401/2011/SEMED –

Contratado: Juliana Capanema - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 05/07/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6449156A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 350/2011/SEMED –

Contratado: Paula Fernanda Eugênio - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:942D4065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 353/2011/SEMED –

Contratado: Letícia Del Campi Ferreira de Castro - Cargo: Educador I - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 21/12/2011

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B6D3DBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 425/2011/SEMUSA –

Contratado: Daniel Nogueira Bastos - Cargo: Médico Pediatra - Período: 01/07/2011 à 31/12/2011 - Total: R$ 12.213,48.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E3BB52E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 417/2011/SEMED –

Contratado: Nayara Isabela Borges - Cargo: Educador I - Período: 16/06/2011 à 21/12/2011 - Total: R$ 6.212,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:085112C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 419/2011/SEMED –

Contratado: Alessandra de Paula Affonso - Cargo: Educador I - Período: 16/06/2011 à 21/12/2011 - Total: R$ 6.212,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3396F4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 418/2011/SEMED –

Contratado: Naiara Souza Fernandes - Cargo: Educador I - Período: 15/06/2011 à 13/12/2011 - Total: R$ 6.354,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:96D2B0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 420/2011/SEMED –

Contratado: Tamiris Nazaré de Sousa - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Período: 16/06/2011 à 31/07/2011 - Total: R$ 2.450,32.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8ACF5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 427/2011/SEMUSA –

Contratado: Márcio Henrique Mendes - Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista 24 Horas- Período: 26/06/2011 (Plantão em caráter excepcional) - Total: R$ 807,87.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3986E0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 423/2011/SEMUSA –

Contratado: Rodrigo Resende Costa - Cargo: Médico Generalista PSF - Período: 17/06/2011 à 31/12/11 - Total: R$ 42.071,55.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C51A9CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 466/2011/SEMUSA –

Contratado: Marina Morena Penha Costa - Cargo: Médico Generalista PSF - Período: 18/07/2011 à 31/12/11 - Total: R$35.348,77.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1BDC9157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 488/2011/SEMUSA –

Contratado: Ricardo Soares Fontes - Cargo: Médico Pediatra – Plantonista 12 horas - Período: 21/07/2011 - Total: R$414,83.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:34B1CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 486/2011/SEMED –

Contratado: Ednea Ferreira dos Santos - Cargo: PAEIAIEF - Período: 03/08/2011 à 21/11/2011 - Total: R$ 4.087,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:38A97510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 478/2011/SEMED –

Contratado: Wesley Antunes Silva - Cargo: Educador II – 1º Grau – Educação Física - Período: 04/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$853,66.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA4D8EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 485/2011/SEMED –

Contratado: Edna de Oliveira Salomé - Cargo: PAEIAIEF - Período: 04/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$ 5.175,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3A7911CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 484/2011/SEMED –

Contratado: Aline de Oliveira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 05/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.137,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B9736F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 483/2011/SEMED –

Contratado: Leila Maria de Moraes Paula - Cargo: PAEIAIEF - Período: 03/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$1050,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:93B42186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 482/2011/SEMED –

Contratado: Marina do Carmo Pereira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 05/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$975,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F1CE2A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 475/2011/SEMED –

Contratado: Karina Martins de Bessa - Cargo: PAEIAIEF - Período: 04/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$ 5.175,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F5D1FCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 472/2011/SEMED –

Contratado: Aline Mariane Rabelo de Oliveira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 03/08/2011 à 02/12/2011 - Total: R$4.500,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:070A851E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 451/2011/SEMED –

Contratado: Luana Alves de Souza - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$ 1125,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1D5C755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 470/2011/SEMED –

Contratado: Meiry Conceição da Silva - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$ 2.971,99

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB215E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 450/2011/SEMED –

Contratado: Isabela Passos Moraes Lamounier - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Período: 01/08/2011 à 30/09/2011 - Total: R$ 2.250,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D06FAAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 469/2011/SEMED –

Contratado: Michele Cristina Silva Santiago - Cargo: Educador IB – Ciências Exatas - Período: 01/08/2011 à 29/09/2011 - Total: R$ 2.072,67.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CCDD1EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 468/2011/SEMED –

Contratado: Mariela Galdina de Moura Silva - Cargo: Educador IB – Ciências Exatas - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$4.705,64.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA1226CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 436/2011/SEMED –

Contratado: Cínara Santos de Sousa - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$ 5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E0EBCCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 448/2011/SEMED –

Contratado: Nayara Sousa de Oliveira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:74083574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 467/2011/SEMED –

Contratado: Jonas Silva Oliveira Costa - Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$4953,33.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:421AC7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 446/2011/SEMED –

Contratado: Ana Maria de Melo Machado - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A6371FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 432/2011/SEMED –

Contratado: Daniela Ferreira de Moura - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:63EA4879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 473/2011/SEMED –

Contratado: Adriana Mares Gonçalves Ribeiro - Cargo: PAEIAIEF - Período: 04/08/2011 à 21/11/2011 - Total: R$5.175,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7925A2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 474/2011/SEMED –

Contratado: Mireille Alves Poton Felix - Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas - Período: 04/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.332,73.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EACD502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 477/2011/SEMED –

Contratado: Andreza Gontijo Enes - Cargo: Educador II – 1º Grau – Educação Física - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$4.457,99.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:785A052B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 479/2011/SEMED –

Contratado: Danuza Campos de Oliveira - Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas - Período: 04/08/2011 à 30/09/2011 - Total: R$2.402,89.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:948CB88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 480/2011/SEMED –

Contratado: Danielle Ferreira Carlos de Oliveira - Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras - Período: 05/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$3.850,24.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CDC00DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 481/2011/SEMED –

Contratado: Suzanne Silva Rodrigues de Morais - Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras - Período: 05/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$4.331,52.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:89F22383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 487/2011/SEMED –

Contratado: Margarete Maria de Freitas - Cargo: PAEIAIEF - Período: 05/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.137,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F1F790D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 471/2011/SEMED –

Contratado: Juliana Gomes Chagas - Cargo: PAEIAIEF - Período: 04/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$787,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10407C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 444/2011/SEMED –

Contratado: Arilma Marques da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1EF873FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 465/2011/SEMED –

Contratado: Márcia Andréa Oliveira Tavares - Cargo: PAEIAIEF - Período: 09/08/2011 à 07/10/2011 - Total: R$2.12,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:43A2BF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 471/2011/SEMED –

Contratado: Juliana Gomes Chagas - Cargo: PAEIAIEF - Período: 04/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$787,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:346CA844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 464/2011/SEMED –

Contratado: Tamiris Nazaré de Sousa - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$2.971,99.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0A946E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 463/2011/SEMED –

Contratado: Patrícia Ana Costa Silva - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.696,30.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B94F6374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 433/2011/SEMED –

Contratado: Fabiana Gesiele Cardoso - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E121DED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 431/2011/SEMED –

Contratado: Flávia Maria Oliveira Passos - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 30/11/2011 - Total: R$4500,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:60DF8E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 462/2011/SEMED –

Contratado: Giselle de Cássia Gintijo Azevedo - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:37EAFAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 429/2011/SEMED –

Contratado: Cinceição Aparecida Silva Antunes - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5DBE187C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 461/2011/SEMED –

Contratado: Mirian Lane Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:356F1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 459/2011/SEMED –

Contratado: Maria Nilce Aguiar Marçal - Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$2971,99.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B8543B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 453/2011/SEMED –

Contratado: Alexandre Silva Guimarães - Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$7.182,30.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4E63465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 434/2011/SEMED –

Contratado: Rosania Aparecida Ribeiro Marçal - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6437A666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 458/2011/SEMED –

Contratado: Daniela Fernanda Andrade de Oliveira - Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$3467,33.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C61236AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 438/2011/SEMED –

Contratado: Joelma Gleice Rios Firmino - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8B1F3459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 452/2011/SEMED –

Contratado: Margarete Maria Miranda - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 29/09/2011 - Total: R$2.212,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2300CB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 441/2011/SEMED –

Contratado: Kênia Aparecida Lima dos Reis - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:59EA5DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 454/2011/SEMED –

Contratado: Lívia Martins de Oliveira - Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$4.457,99.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D07A78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 440/2011/SEMED –

Contratado: Merilyn de Freitas Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E0765D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 490/2011/SEMED –

Contratado: Marilda de Oliveira Valeriano - Cargo: PAEIAIEF - Período: 05/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$975,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3F3A220E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 492/2011/SEMED –

Contratado: Márcia Maria Campos de Freitas - Cargo: PAEIAIEF - Período: 11/08/2011 à 21/11/2011 - Total: R$ 3.787,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9866B091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 489/2011/SEMED –

Contratado: Sueli Dias de Oliveira Ribeiro - Cargo: PAEIAIEF - Período: 05/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$975,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A0342A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 493/2011/SEMUSA –

Contratado: Thaís Rezende Miranda - Cargo: Médico Generalista PSF - Período: 08/08/2011 à 31/12/2011 - Total: R$31.011,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:55A84316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 494/2011/SEMUSA –

Contratado: Vinícius Nogueira Bastos - Cargo: Médico Generalista PSF - Período: 08/08/2011 à 31/12/2011 - Total: R$31.011,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:54D098F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 495/2011/SEMED –

Contratado: Erika Cristina Fonseca - Cargo: PAEIAIEF - Período: 11/08/2011 à 21/11/2011 - Total: R$3.787,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F2151952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 491/2011/SEMED –

Contratado: Roseni Pavret Nascimento - Cargo: PAEIAIEF - Período: 11/08/2011 à 21/11/2011 - Total: R$3.787,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB13F8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 430/2011/SEMED –

Contratado: Mirian Tereza da Silva Santos - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 29/09/2011 - Total: R$2.212,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DFFBEDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 449/2011/SEMED –

Contratado: Vanessa Regina Morais Rodrigues - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 30/08/2011 - Total: R$1.125,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:02642D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 435/2011/SEMED –

Contratado: Elaine Cristina de Faria Pereira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:88E0F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 447/2011/SEMED –

Contratado: Merilyn de Freitas Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DDC62E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 442/2011/SEMED –

Contratado: Marta Helena dos Santos Alves - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79208D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 443/2011/SEMED –

Contratado: Jaqueline Aparecida Pereira da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ABEB9740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 445/2011/SEMED –

Contratado: Juliana de Sousa Passos - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D2E79998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 456/2011/SEMED –

Contratado: Sarah Machado de Almeida Dias - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:49C7AE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 457/2011/SEMED –

Contratado: Josiane de Oliveira Evangelista - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 28/11/2011 - Total: R$4.425,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:23D7ED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 439/2011/SEMED –

Contratado: Fabiane Lucas dso Santos - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C899B4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 437/2011/SEMED –

Contratado: Fabiane Lucas dos Santos - Cargo: PAEIAIEF - Período: 01/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.287,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:28CB63F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 496/2011/SEMED –

Contratado: Letícia Del Campi Ferreira de Castro - Cargo: PAEIAIEF - Período: 11/08/2011 à 09/09/2011 - Total: R$1.087,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2D7860B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 428/2011/SEMED –

Contratado: Regina Alves Ferreira - Cargo: PAEIAIEF - Período: 06/07/2011 à 21/12/2011 - Total: R$5.893,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FF932097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 497/2011/SEMED –

Contratado: Luciana Alves da Silva - Cargo: PAEIAIEF - Período: 15/08/2011 à 21/12/2011 - Total: R$4.762,50.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0054CBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.115

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Divinópolis, Minas Gerais, no dia 29 de agosto de 2011, no horário das 13:00 às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Divinópolis MG sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Conselho Municipal da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplam a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Divinópolis Minas Gerais adotará o seguinte temário:

I – análise da realidade municipal, social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero;
II – avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades;
III – avaliação e aprimoramento das ações e políticas públicas para as Mulheres em Divinópolis Minas Gerais.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Divinópolis Minas Gerais será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social expedirá, juntamente com o Conselho Municipal da Mulher, o regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Divinópolis Minas Gerais.

Parágrafo Único - O regimento de que trata o *Caput* disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Divinópolis Minas Gerais, inclusive sobre o processo democrático de escolha da delegação que representará o Município na III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Minas Gerais.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Divinópolis Minas Gerais será designada pelo Prefeito, mediante Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:32B5C69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2011 –

Contratado: ENGEGAL ENGENHARIA LTDA – Objeto: Apresentação de serviços de reforma do Posto de Saúde da comunidade do Quilombo e Buritis, no município de Divinópolis/MG– Valor total:R$ 217.967,31 – Processo Licitatório n.º 239/2011– Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços:009/2011.Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.301.0210.2220.3.3.90.39.00. FICHA 415. Prazo: por um período de 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, com o término da prestação de serviço extingue-se o contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde– Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:07BDE559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV JURPREV - ACÓRDÃO Nº 021/2011

PROCESSO Nº 286/2011
RECORRENTE: Iêda Maria Oliveira Chagas
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATOR: José Vander Viegas

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL – VIA RECURSAL UTILIZADA COMO SUCEDÂNEO DE NOVO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA – INADMISSIBILIDADE.

Na ausência de laudo pericial cuja conclusão tenha sido desfavorável à pretensão da recorrente, fica patente a falta de interesse para o manejo da via impugnativa, que não pode ser havida neste foro como substitutiva de um novo requerimento de auxílio doença, sob pena de supressão de instância administrativa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em não conhecer o recurso.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2011

VIVIANE SOLAR CÓLEN GONTIJO
Presidenta

JOSÉ VANDER VIEGAS
Relator

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E846804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Diniz & Castro LTDA - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, "lê se": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 - Contrato: 027/2007- Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E98A92CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Jesus Venâncio do Amaral - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 - Contrato: 028/2007 - Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BE0379A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Jesus Venâncio do Amaral - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 – Contrato: 029/2007- Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F74053FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Lílian Márcia da Silveira - ME Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 – Contrato: 023/2007- Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:47F95134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Transgil Ltda. - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 - Contrato: 030/2007- Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ABDA867E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Transportes Niterói Ltda. - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 - Contrato: 025/2007 - Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:08FB31CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Transportes Niterói Ltda. - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93** - Processo Licitatório n.º 082/2007 – Contrato: 026/2007- Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CD1C8B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA: EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 -

Contratado: Lílian Márcia da Silveira - ME Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 01/08/2011 á 31/07/2012. **"Onde se lê": nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º**

8.666/93, lê se: nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 - Processo Licitatório n.º 082/2007 – Contrato: 024/2007- Pregão Presencial nº 051/2007 - Divinópolis, 24 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AFF1D09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2011 –

Contratado: DROGAFONTE LTDA. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 19.296,00 (Dezenove mil , duzentos e noventa e seis reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde–

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FE0652DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2011 –

Contratado: SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde– Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9480BECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2011 –

Contratado: BIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 233.115,00 (Duzentos e trinta e três mil, cento e quinze reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde– Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:860325E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2011 –

Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 57.552,00 (Cinquenta e sete mil ,quinhentos e cinqüenta e dois reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde–

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:102CC70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2011 –

Contratado: Bayer S.A. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 85.860,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0B13641D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2011 –

Contratado: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS . – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 5.208,00 (Cinco mil, duzentos e oito reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde–

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:68AC0E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2011 –

Contratado: HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde–

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:66A33B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2011 –

Contratado: HOSPFAR IND. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 14.390,72 (Quatorze mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde–

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:17AFD92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2011 –

Contratado: Ativa comercial hospitalar ltda. – Objeto: fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis. Valor do contrato R$ 38.412,80 (Trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) – Processo Licitatório n.º 306/2011–Registro de preço :n° 170/2011 .Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: Por doze meses,a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal e acordo entre as partes – Divinópolis, 26 de agosto de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:773DBDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2011.

Comunicamos a retificação do Edital em relação ao Anexo I, onde se lê: "O percentual máximo de lucro é de 80%", passa se a ler: "O percentual máximo de lucro é 74%". O restante do Edital permanece inalterado. ***Fica redesignada a abertura dos envelopes para o dia 13 de setembro de 2011, às 9 horas***. Divinópolis, 26 de agosto de 2011.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E66F8F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO 18/11 TP 06/11 DO PL. 163/11.

Contratada: Engegal Engenharia Ltda. Objeto prestação de serviços de reforma, melhoria e ampliações das instalações esportivas do CSU Interlagos. Valor R$ 678.267,73. Prazo 12 meses após emissão da ordem de serviço. Dot. Orç. 02.01.04.15.451.0507.1007.4.4.90.51.00 ficha 119.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DDC640AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO CONVÊNIO 139/11.

Conveniado: ACID – Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Divinópolis. Objeto cooperação técnica e operacional no fomento ao desenvolvimento econômico de Divinópolis, desenvolvendo ações para implantação da Lei 149/09. Valor R$ 35.000,00 em 06 parcelas de R$ 7.000,00. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.06.01.11.334.03.04.2103.3.3.50.41.00 ficha 512.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A5DAA5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SADEC – EXTRATO CONVÊNIO 140/11.

Conveniado: MGD – Movimento Gay de Divinópolis. Objeto realização da 8º Parada o orgulho LGTB de Divinópolis – Família: unidade e diversidade em transformação e do I Seminário de Família Homoafetiva. Valor R$ 15.000,00 em parcela única. Prazo 30/11/11. Dot. Orç. 02.14.03.08.244.0125 ficha 977.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:090936E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELERÔNICO Nº 40/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 40/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de Preços de material de alvenaria. Início da sessão de lances: 09/09/11, às 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 25/08/11.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:B0AA7C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA ODINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e onze às dezenove horas e trinta minutos, na Sala Verde "Pau Terra", reuniram-se os Conselheiros: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, José Márcio Zanardi, José Carlos de Oliveira, Dálcio Cristiano Chaves, Roberto Luiz Basílio Pereira, Andréia da Cruz Costa, Valdeir Carlos Niza e Eulália dos Reis. A sessão foi aberta pelo Presidente do COMUSB, Roberto Basílio, que cumprimentou a todos os presentes e iniciou a reunião apresentando a pauta: Acolhida dos presentes, Leitura da Ata da reunião de 13/07/2011, Deliberação da divulgação da Consulta Pública, Informes gerais e Encerramento, a qual foi aprovada. Feita a leitura da Ata da reunião anterior, a mesma foi colocada em discussão, ocasião em que o Presidente do COMUSB, Roberto Basílio fez uma ressalva: acrescentar a referida Ata os comentários feitos na última reunião acerca da grande manifestação de pernilongos na cidade de Luz. Aproveitando o ensejo, o conselheiro Dálcio Chaves, explicou que a manifestação de pernilongos não se deve ao funcionamento da Estação de Tratamento do Esgoto (ETE) e que tudo é mera coincidência. Dálcio disse ainda que esses pernilongos não são vetores e portanto não são transmissores de doenças conforme informado pelo Sr. Lazáro Rocha chefe do setor de combate às endemias após análise das larvas encontradas na ETE. Após discussão, a Ata da reunião de treze de julho de dois mil e onze foi aprovada com ressalva pelos conselheiros presentes. Prosseguindo a reunião, o Presidente do COMUSB, Roberto Basílio apresentou o próximo item da pauta a ser discutido: deliberação da divulgação da Consulta Pública. Com a palavra, o conselheiro Dálcio Chaves ressaltou que seria necessário uma maior divulgação da realização da Consulta e Audiência Pública acerca do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Luz, visto o

desinteresse da população em manifestar sua opinião e apresentar sugestões. Dálcio acessou o site e mostrou aos conselheiros que até então não havia nenhuma sugestão ou comentário acerca do Regulamento. A conselheira, Sirlânia Veloso, sugeriu que deveria divulgar nos jornais locais e em carro de som, uma vez que grande parte da população não tem acesso à internet. Nesse momento, o conselheiro José Carlos disse que a divulgação deveria ser realizada onde existisse "massa de gente", ou seja, uma grande concentração de pessoas, como as missas da igreja católica e os cultos evangélicos, além da divulgação através de panfletos a serem distribuídos pela cidade o que foi aprovado pelos demais conselheiros. Aproveitando o momento, o conselheiro Valdeir Carlos Niza sugere que uma boa oportunidade para atingir um número maior de pessoas seria a divulgação nas festas tradicionais de Esteios a serem realizadas nos próximos dias. A conselheira Andréia Costa destacou que a divulgação deveria conter uma mensagem bem clara e objetiva para melhor entendimento da população. Após discutida a matéria, decidiu-se que a divulgação seria realizada através de ofícios e visitas a entidades da sociedade civil, publicação do Edital da Consulta e Audiência Pública nos jornais locais, carro de som, na emissora de rádio local, nas igrejas católica e evangélica e através de e-mails. Dando prosseguimento a reunião, o Presidente do COMUSB, Roberto Basílio, perguntou aos conselheiros presentes se desejavam fazer alguma consideração, momento em que o conselheiro Dálcio Chaves pede a palavra. Dálcio citou que foi realizada a segunda análise do efluente tratado pela ETE e que os mesmos estão dentro dos padrões aceitáveis pelo CONAMA e que a carga de DBO aumentou consideravelmente em função da ampliação do Frigorífico que ainda não tem sua própria estação de tratamento, e que cada bovino abatido produz o que duzentas pessoas produziriam de esgoto, comprometendo a vida útil da ETE , e informou que já estava agendado para o dia 02 de agosto uma reunião com o proprietário do frigorífico para solicitar providencias. Nesse momento, Roberto Basílio sugeriu que o referido frigorífico fosse notificado por crime ambiental e obrigado a tratar o seu esgoto, sendo responsabilizado também, por futuros problemas a serem causados ao meio-ambiente. Continuando, Roberto Basílio enfatizou que Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB tem como interesse todos os assuntos relacionados ao saneamento básico da cidade de Luz e não apenas aqueles especificadamente de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE. Continuando com a discussão, Dálcio Chaves falou dos casos que ainda não estão conectados ao sistema de esgoto conforme informado pelos usuários na oportunidade do cadastro das residências e que foram identificados 77 casos que não tem rede de esgoto localizados principalmente nas ruas 12 de Outubro, Monsenhor Vicente, Getúlio Vargas. Prosseguindo o debate a respeito do serviço de esgoto, Roberto Basílio perguntou ao Diretor do SAAE, Dálcio Chaves, se existia alguma providência em relação ao esgoto lançado diretamente no Córrego Açudinho. Dálcio respondeu que medidas estão sendo tomadas, e que diariamente tem sido feito novas interceptações e deu exemplo das ruas 13 de Maio e Tiradentes, e que o SAAE deve levar aproximadamente dois anos para solucionar completamente o problema. Após o término da discussão o Presidente do COMUSB Roberto Basílio encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D35F8A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB, PARA DISCUSSÃO ACERCA DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CRIAÇÃO DE LINK DO COMUSB NO SITE DA PREFEITURA. Aos treze dias do mês de julho de dois mil e onze às dezenove horas e quinze minutos, na Sala Verde "Pau Terra", reuniram-se os Conselheiros: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, José Márcio Zanardi, José Carlos de Oliveira, Aline de Paula Afonso, Dálcio Cristiano Chaves e Roberto Luiz Basílio Pereira, Marcos Flávio Duarte, Maria Gorete da Cruz Miranda, Mozart Basílio da Silva e Eulália dos Reis. A sessão foi aberta pelo Presidente do COMUSB, Roberto Basílio, que cumprimentou a todos os presentes e iniciou a reunião apresentando a pauta: Acolhida dos presentes; Leitura da Ata da reunião de 15/06/2011; Discussão acerca do processo de aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto: Contextualização da questão, Deliberação sobre Consulta e Audiência Pública e aprovação do Regulamento da Consulta e da Audiência Pública; Criação de link no site da Prefeitura para publicidade das ações do COMUSB; Informes gerais e Encerramento a qual foi aprovada. Feita a leitura da Ata da reunião anterior, a mesma foi colocada em discussão, ocasião em que o Conselheiro Dálcio Cristiano Chaves fez uma breve explanação acerca do processo de aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e respondeu às indagações dos conselheiros presentes. Com a palavra, o conselheiro José Márcio propôs que acrescentasse um artigo no referido Regulamento o qual deveria constar que o mesmo só teria validade após a realização de consulta e audiência pública o que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Prosseguindo a reunião, foi apresentado aos conselheiros a proposta do Regulamento da Consulta e Audiência Pública. A seguir a proposta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade da seguinte forma: CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUZ - O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB, como Órgão Regulador dos serviços de água e esgoto geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, torna público que, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 21 de junho de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico, está disponibilizando no site www.luz.mg.gov.br, no período de 15 de julho de 2011 a 15 de agosto de 2011, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto para Consulta Pública; com o objetivo de informar à população em geral, além de obter sugestões e comentários, sobre a proposta de regulamento dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município de Luz. Nesse período de Consulta Pública, a população está convidada e poderá participar enviando sugestões e comentários. As sugestões deverão ser enviadas pela caixa de comentários abaixo, por e-mail para o endereço eletrônico: **ouvidoria@luz.mg.gov.br** ou por escrito para o seguinte endereço: Rua 16 de março, nº 172, Centro, CEP: 35595-000, Luz-MG, com identificação no envelope: "Consulta e Audiência Pública - Regulamento dos serviços de Água e Esgoto". Somente serão apreciadas contribuições que contenham identificação do participante e contato (e-mail ou telefone). Os comentários e sugestões devem fazer referência ao artigo do regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública o COMUSB divulgará a integralidade das contribuições recebidas, preservando os contatos fornecidos. O COMUSB, em atendimento à mencionada legislação, torna público ainda que, no mesmo período de 15 de julho de 2011 a 15 de agosto de 2011, promoverá reuniões com os seguimentos da sociedade civil organizada que o integram visando a apresentação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Luz e a divulgação e preparação da Audiência Pública que ocorrerá dia 19 de Agosto de 2011, com início às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado a Rua Dr Arduíno César esquina com Rua Dez de Abril, Centro, CEP: 35595-000, Luz-MG, onde a Proposta de Regulamento será apresentada e discutida e sugestões para seu aperfeiçoamento acolhidas. A Diretoria do COMUSB apreciará as contribuições recebidas e divulgará relatório circunstanciado das mesmas antes da realização da Assembléia do COMUSB para aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Luz. Roberto Luiz Basílio Pereira – Presidente do COMUSB. Continuando, o Conselho deliberou sobre o último item da pauta acerca da criação de link do COMUSB no site da Prefeitura para a publicidade de suas ações, que após colocado em discussão, ficou evidente a relevância da matéria para levar ao conhecimento da sociedade às ações do Conselho; colocado em votação, foi aprovado de forma unânime.O Conselheiro Roberto Luiz Basílio Pereira questionou ao Conselheiro Dálcio Cristiano Chaves

sobre a grande quantidade de pernilongos na cidade e se este fato tem relação com o início das atividades da Estação de Tratamento de Esgoto, o Conselheiro Dálcio Cristiano Chaves, esclareceu que não há nenhuma relação com o funcionamento da ETE. O Conselheiro José Márcio ressaltou que este problema foi apresentado em Reunião do COSEMS e este caso está acontecendo em outros municípios e que a Secretaria de Estado de Saúde tem priorizado atendimento em cidades onde são encontradas mais de dez por cento de larvas de mosquitos vetores. Nada mais havendo a tratar, eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8A6D8158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB

ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB, CRIADO PELA LEI Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 E REGULAMENTADO PELOS DECRETOS Nº 1.016/10 DE 02/12/2010 E 1.059 DE 14/01/2011. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e onze às dezenove horas e dez minutos, na Sala Verde Pau Terra, reuniram-se o Sr. Prefeito Municipal Agostinho Carlos Oliveira e os representantes do Poder Público Municipal: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, José Márcio Zanardi, Aida Cardoso Araujo, José Carlos de Oliveira, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves e Roberto Luiz Basílio Pereira e da Sociedade Civil Organizada: Marcos Flávio Duarte, Luiz Antonio Garcia de Carvalho, Marcos Silva Oliveira, Jaime Souza Oliveira, Eunice Romano de Jesus, Mozart Basílio da Silva e Eulália dos Reis. A reunião foi coordenada pelo Sr. Prefeito Municipal que cumprimentou os presentes e apresentou a pauta que constou do seguinte: Acolhida dos presentes; Posse dos Conselheiros; Leitura do Decreto de Nomeação; Eleição da Diretoria; Posse da Diretoria e Encaminhamento para aprovação do Regimento Interno. Inicialmente o Prefeito Agostinho acolheu os presentes e falou dos motivos da reunião e fez alguns esclarecimentos sobre a pauta, bem como os encaminhamentos da reunião e na oportunidade nomeou o Sr. Humberto Giordane como secretário *ad* hoc da mesma. Continuando, o Sr. Prefeito solicitou que um voluntário procedesse a leitura do Decreto nº 1.062/11 de 19/01/2011, o que foi prontamente atendido pelo Sr. Luiz Antonio. Após a leitura desse decreto que nomeou os conselheiros, o Sr. Prefeito enfatizou a importância do COMUSB, dizendo que não teria sentido um investimento da ordem de cinco milhões de reais, no caso da ETE, sem pensar, desenvolver e colocar em prática com urgência um Plano Municipal de Saneamento Básico, disse ainda que na sua opinião três ações imediatas são imprescindíveis para o sucesso desse investimento: 1) operação caça esgotos que são lançados diretamente no Córrego Açudinho, 2) drenagem pluvial dos quintais, ou seja, problema das águas de chuva que são lançadas nas redes de esgoto e, 3) questão das caixas de coleta de esgoto dos postos de gasolina, lavadores de veículos, indústrias, matadouro e outros empreendimentos poluentes; concluiu dizendo que com estas considerações, ressaltando a importância de se ter uma política municipal de saneamento básico (água, esgoto, limpeza urbana, lixo e drenagem pluvial) para a segurança e bem estar da coletividade, sua intenção é motivar e valorizar a atuação deste conselho, declarando assim empossados os conselheiros. Dando prosseguimento, passou-se a discussão do processo da eleição da primeira Diretoria do COMUSB. Foi solicitado pelo Sr. Prefeito que um dos presentes fizesse a leitura do Decreto nº 1.059/2011 de 14/01/2011, o que gentilmente foi feito novamente pelo conselheiro Luiz Antonio. Com a leitura, ficou entendido que a Diretoria do COMUSB será composta de: 1) Presidente, 2) Vice-Presidente, 3) 1º Secretário e 4) 2º Secretário. Como o COMUSB ainda não tem o seu regimento interno, o referido decreto deixa a cargo da Assembléia a definição das regras para esta primeira eleição onde serão escolhidos os membros da primeira Diretoria. O Prefeito Agostinho, sugeriu que fosse escolhido dois membros de cada segmento, por exemplo, o Presidente de um segmento o Vice-Presidente de outro e assim por diante. Luiz Antonio fez uma ponderação, que nesta primeira diretoria o Presidente e o 1º Secretário deveriam ser do segmento Poder Público Municipal, pelo motivo de que neste primeiro momento os seus representantes estariam mais entrosados com a Administração Municipal o que facilitaria os trabalhos a serem encaminhados. Após mais alguns minutos de discussão, Mozart Basílio, fez uma colocação dizendo que se o Roberto Basílio aceitasse a indicação para Presidente, ele ficaria de Vice-Presidente e sugeriu a Sirlânia como a 1ª Secretária e a Eulália como 2ª Secretaria. Como não houve mais nenhuma manifestação, o Prefeito Agostinho para facilitar o entendimento e se chegar a um acordo, lembrou que a função de conselheiro ou membro de diretoria é um serviço gratuito para o bem da comunidade. Sendo assim, indagou dos conselheiros que tiveram seus nomes lembrados, se concordavam em participar com membros da diretoria e, a começar pelo Conselheiro Roberto Basílio, todos aceitaram a indicação de seus nomes. Diante disto, formou-se uma chapa única que foi eleita por aclamação, ficando assim constituída a Primeira Diretoria do COMUSB: Presidente: Roberto Luiz Basílio Pereira, Vice-Presidente: Mozart Basílio da Silva, 1ª Secretária: Sirlânia Maria de Jesus Veloso e 2ª Secretária: Eulália dos Reis, sendo imediatamente empossada. O Prefeito Agostinho agradeceu a disponibilidade dos membros recém-empossados e continuando a pauta da reunião distribuiu aos presentes uma cópia da minuta do regimento interno e leu juntamente com os conselheiros as partes principais, solicitando aos mesmos que fizessem uma leitura mais apurada para que na próxima reunião pudessem discutir e aprovar o regulamento, passando em seguida a coordenação da reunião ao Presidente do COMUSB. O Presidente Roberto Basílio agradeceu a confiança de todos em sua pessoa e pediu o apoio para as várias tarefas que estão por vir na questão do saneamento básico municipal. Ficou decidido que a próxima reunião será dia dezesseis de fevereiro às dezoito horas, na Sala Verde, de onde sairão para uma visita à ETE, voltando em seguida ao mesmo local para continuidade dos trabalhos. Encerrando, o Presidente agradeceu a presença todos convidando-os para um lanche. Nada mais havendo a tratar, eu, Humberto Faria de Oliveira Giordane, secretário *ad* hoc, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:210D6603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB, CRIADO PELA LEI Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 E REGULAMENTADO PELOS DECRETOS Nº 1.016/10 DE 02/12/2010 E Nº 1.059 DE 14/01/2011

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze às dezoito horas e vinte minutos, na Sala Verde Pau Terra, reuniram-se os Conselheiros: do Poder Público Municipal: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, Aida Cardoso Araujo, José Carlos de Oliveira, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves e Roberto Luiz Basílio Pereira e da Sociedade Civil Organizada: Marcos Flávio Duarte, Mozart Basílio da Silva e Eulália dos Reis. A reunião foi coordenada pelo Presidente Roberto Basílio que iniciou cumprimentando os presentes e apresentando a pauta: Acolhida dos presentes/Visita à ETE; Leitura Ata Reunião dia 08/02/2011; Discussão e aprovação do Regimento Interno; Apresentação de proposta tarifária (serviços de água e esgoto); Informes gerais e Encerramento, sendo a mesma aprovada. Continuando, os conselheiros fizerem uma visita à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, onde o Diretor Presidente do SAAE, Sr. Dálcio, explicou com detalhes o funcionamento de todo o sistema de tratamento do esgoto e em seguida retornaram à Sala Verde, sendo feita a leitura da ata da reunião anterior e colocada em discussão, foi aprovada. Logo em seguida, foi discutida a minuta do regimento interno, onde os presentes tiveram a oportunidade fazerem uma ampla discussão sobre o assunto. O Conselheiro Mozart Basílio manifestou sua preocupação em relação ao artigo 36 dizendo que achava temerário, pois o prefeito poderia não acatar a deliberação do conselho. Encerrado as discussões sobre o assunto, o Presidente

argumentou sobre a presença da maioria absoluta dos conselheiros, ou seja, dos dezesseis estavam presentes dez e indagou dos mesmos se tinham consciência e condições de aprovarem o regimento conforme apresentado, sendo que todos manifestaram favoravelmente pela aprovação do texto da minuta. Sendo assim, o Presidente declarou aprovado o Regimento Interno do COMUSB nos seguintes termos: **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMUSB – DE LUZ – REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO – Art. 1º** – O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB, é um órgão colegiado deliberativo e fiscalizador, de nível estratégico superior, do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Luz – SMSB, cuja organização e funcionamento dar-se-ão na forma deste Regimento Interno. **§ 1º** – O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz **–** COMUSB, criado pela Lei Municipal 1.861/10 de 26/11/2010, regulamentado e implantado pelos Decretos nº 1.016/10 de 02/12/2010, nº 1.059/11 de 14/01/2011 e nº 1.062/2011 de 19/01/2011, é um órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Luz – Minas Gerais. **§ 2º** – As expressões: Conselho Municipal de Saneamento Básico e COMUSB se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação. **CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA – Art. 2º** – O COMUSB tem por finalidade assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à política municipal de saneamento básico em toda a área territorial do Município de Luz, Minas Gerais; fiscalizar e orientar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a regulação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, na forma prevista na legislação pertinente. **Art. 3º** – O COMUSB terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Administração, inclusive no tocante às instalações, equipamentos, recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento de sua missão institucional. **Parágrafo Único**: o suporte técnico poderá ser requerido, a título de suplementação, a órgãos e entidades das esferas estadual ou federal afetos à política de saneamento básico ou ambiental, ou mesmo mediante contratação de empresas privadas especializadas. **Art. 4º** – Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB: **I –** propor diretrizes para a política pública municipal de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação; **II –** publicar relatórios contendo a situação dos serviços de saneamento básico oferecidos à população do Município de Luz; **III –** deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; **IV –** fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos; **V –** decidir sobre propostas de alteração da Política Pública Municipal de Saneamento Básico; **VI –** articular-se com outros conselhos ou órgãos do gênero existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico; **VII –** estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento; **VIII –** propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao saneamento básico ou ambiental; **IX –** propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico e apoiar a realização da mesma; **X –** exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional; **XI –** supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Luz; **XII –** fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Luz, incluídos os aspectos contábeis e financeiros, e os relativos ao desempenho técnico-operacional; **XIII –** expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para: a) a prestação dos serviços; b) a otimização dos custos; c) a segurança das instalações; d) o atendimento aos usuários; **XIV –** estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços mencionados; **XV –** analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços; **XVI –** participar da elaboração e supervisionar a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico; **XVII –** promover estudos visando ao incremento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados e do atendimento a consultas dos usuários dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saneamento Básico; **XVIII –** supervisionar, controlar e avaliar a aplicação de investimentos realizados pelo SAAE de Luz com recursos próprios ou recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado ou da União. **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO – Art. 5º –** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB é composto de forma paritária, por representantes do poder público municipal de Luz e por representantes da sociedade civil organizada como segue: **I –** Poder Público Municipal: a) 1 representante da Secretaria Municipal de Administração; b) 1 representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; c) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 1 representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação; e) 1 representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes; f) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; g) 1 representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto **–** SAAE; h) 1 representante da Defesa Civil do Município de Luz. **II –** Sociedade Civil Organizada: a) 1 representante da Associação Comercial e Industrial de Luz; b) 1 representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Luz; c) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz; d) 1 representante dos clubes de serviço de Luz; e) 1 representante das associações de bairros da sede do Município; f) 1 representante das associações e comunidades rurais; g) 1 representante da 121ª Subseção da OAB de Luz; h) 1 representante das entidades educacionais que atuam no Município. **Parágrafo Único:** Para cada representante titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB, há um suplente do respectivo seguimento. **Art. 6º –** Os membros de que trata o Art. 5º, inciso I, alíneas "a" a "f" e seus respectivos suplentes são indicados pelo Prefeito Municipal. **Art. 7º –** Os membros de que trata o Art. 5º, inciso I, alíneas "g" a "h" e seus respectivos suplentes são indicados pelos respectivos órgãos, por solicitação do Prefeito Municipal e nomeados por este. **Art. 8º –** Os membros de que trata o Art. 5º, inciso II e seus respectivos suplentes são escolhidos em Assembléias convocadas pelas entidades relacionadas e pelos seguimentos mencionados, por solicitação do Prefeito Municipal e nomeados por este. **Art. 9º –** A escolha dos membros do COMUSB deverá ser registrada em ata cuja cópia deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal com as respectivas indicações. **Art. 10 –** A duração do mandato do Conselheiro Municipal de Saneamento Básico é de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, por apenas uma vez. **§ 1º –** A função do Conselheiro Municipal de Saneamento Básico é considerada serviço relevante à comunidade, exercida sem remuneração. **§ 2º –** O Conselheiro Titular fica incumbido de mobilizar o seu suplente no COMUSB para as reuniões que eventualmente esteja impedido de participar; na hipótese de o seu Suplente também estar impedido de participar, deve o Conselheiro Titular justificar a falta por meio de ofício encaminhado à Presidência. **§ 3º –** O Conselheiro Titular que não se fizer presente às reuniões do COMUSB por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, mesmo na hipótese de ter sido substituído pelo seu Suplente, será notificado pela Presidência e cederá o lugar de Titular ao Conselheiro Suplente. **§ 4º –** Na hipótese de ocorrer o previsto no parágrafo anterior, a Presidência oficiará a entidade de origem do Conselheiro para que a mesma providencie a escolha e indicação de novo representante que será nomeado na forma da lei. **§ 5º –** Na hipótese de o Conselheiro Titular faltar à reunião, não mobilizar o seu Suplente e nem se justificar formalmente, a Presidência deverá notificá–lo, ressaltando a importância de sua presença para o bom funcionamento do COMUSB. **Art. 11 –** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB terá a seguinte estrutura organizacional: **I –** Diretoria: Presidência; Vice-Presidência; Primeira Secretaria; Segunda Secretaria; **II –** Secretaria Executiva; **III –** Assembléia Geral. **Art. 12 –** A **Diretoria** é o órgão de gestão colegiada do COMUSB e é composta por quatro conselheiros diretores, eleitos para as funções da Presidência, Vice-

Presidência; Primeira Secretaria e Segunda Secretaria. **Art. 13 –** A **Presidência** do COMUSB será exercida por um de seus membros eleito em Assembléia Geral do órgão, pela maioria simples de votos, para o período de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período. **Art. 14 –** A **Vice-Presidência** do COMUSB será exercida por um de seus membros eleito em Assembléia Geral do órgão, pela maioria simples de votos, para o período de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período. **Art. 15 –** As **Secretarias do COMUSB** serão exercidas por Conselheiros eleitos em Assembléia Geral do órgão, pela maioria simples de votos, para o período de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período. **Art. 16 –** A eleição dos membros da **Diretoria** dar-se-á por escrutínio secreto, podendo votar todos os seus membros (titulares ou suplentes) presentes à reunião, ficando claro que cada entidade ou seguimento representado terá direito a apenas 1 (um) único voto, caso estejam presentes titular e suplente de uma mesma entidade ou seguimento social à Assembléia Geral. **§ 1º –** Os quatro diretores deverão ser eleitos entre os 16(dezesseis) conselheiros titulares, sendo dois oriundos do seguimento do Poder Público e dois oriundos do seguimento da Sociedade Civil Organizada. **§ 2º –** Em caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que for mais velho. **§ 3º –** Nas eleições para as funções da Presidência e Vice-Presidência, o Conselheiro representante do SAAE de Luz poderá votar, mas não poderá ser votado. **§ 4º –** Em caso de impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e em caso de impedimento do Vice-Presidente haverá nova eleição. **Art. 17** – A **Secretaria Executiva** é o órgão operacional do COMUSB e será exercida por um Servidor Público Municipal cedido, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Administração. **Art. 18 –** A **Assembléia Geral** é o órgão máximo de deliberação do COMUSB, sendo o seu quorum completo constituído pelo conjunto dos 16 (dezesseis) Conselheiros Titulares ou Suplentes, na forma da lei e do artigo 5° deste regimento. **Art. 19 –** Compete à Diretoria do COMUSB: **I –** dirigir o Conselho Municipal de Saneamento Básico; **II –** definir a pauta da Assembléia Geral Ordinária do COMUSB; **III –** definir a rotina da Secretaria Executiva do COMUSB e monitorar o seu funcionamento; **IV –** definir e implementar planejamento tático anual que possibilite ao COMUSB cumprir seu múnus regulatório e fiscalizatório junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, particularmente no que diz respeito à qualidade e quantidade dos serviços, bem como em relação à política tarifária adotada de modo que garanta o equilíbrio fiscal e social do Sistema Municipal de Saneamento Básico; **V –** receber da Secretaria Executiva do COMUSB as sugestões, críticas, reclamações e denúncias apresentadas pelos usuários dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saneamento Básico e definir o encaminhamento a ser dado a cada uma delas de modo a respeitar e valorizar a participação do usuário na gestão do Sistema; **VI –** fazer recomendações ao Diretor Presidente do SAAE de Luz ou ao Prefeito Municipal de medidas a serem adotadas visando a otimização do Sistema Municipal de Saneamento Básico; **VII –** representar junto ao Ministério Público contra o SAAE de Luz ou contra a Administração Municipal em defesa do interesse do usuário dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saneamento Básico; **VIII –** requerer junto à Secretaria Municipal de Administração a disponibilização dos recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais necessários ao adequado cumprimento da missão institucional do COMUSB. **Art. 20 –** Compete ao Presidente: **I –** liderar a Direção Colegiada do COMUSB, exercendo as funções de administração e representação do mesmo; **II –** dirigir os trabalhos do COMUSB e praticar todos os atos necessários ao seu adequado funcionamento; **III –** convocar e presidir a reunião da Diretoria e a Assembléia Geral, ordinárias ou extraordinárias, do COMUSB; **IV –** reunir ordinariamente a cada mês a Direção para definição da pauta da Assembléia Geral; **V –** elaborar e propor, em conjunto com a Diretoria, uma programação anual do COMUSB, bem como planos de ação específicos que visem o cumprimento da programação anual; **VI –** participar das votações com seu voto pessoal, exercendo, inclusive, o voto de qualidade; **VII –** propor a criação de comissões técnicas, designar seus membros e indicar a relatoria; **VIII –** dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento e resolver, ouvindo os demais diretores, os seus casos omissos; **IX –** encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Assembléia Geral; **X –** assinar recomendações, resoluções, atos normativos e atos administrativos do COMUSB, bem como as atas das Assembléias; **XI –** receber da Secretaria Executiva as sugestões, críticas, reclamações ou denúncias apresentadas pelos usuários dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saneamento e discernir sobre o encaminhamento a ser dado em cada caso de modo a respeitar e valorizar a participação do usuário no funcionamento do sistema; **XII –** dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMUSB; **XIII –** estabelecer, em conjunto com a Diretoria, através de Resolução, em consonância com este regimento, normas e procedimentos suplementares para o adequado funcionamento do COMUSB; **XIV –** convidar pessoas ou entidades para participar da Assembléia Geral do COMUSB, com direito a voz e sem direito a voto; **XV –** delegar atribuições de sua competência a membros do COMUSB, observando os limites regulamentares; **XVI** – encaminhar ao Diretor Presidente do SAAE de Luz ou, conforme o caso, ao Prefeito Municipal recomendações, resoluções e normas aprovadas pelo COMUSB; **XVII –** manter contatos com entidades privadas ou governamentais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações no campo do Saneamento Básico; **XVIII –** fazer gestão do Servidor Público Municipal, responsável pela Secretaria Executiva do COMUSB, de modo a se garantir que o COMUSB cumpra adequadamente seu múnus normativo e fiscalizatório face ao SAAE de Luz. **Art. 21 –** Compete ao Vice-Presidente: **I –** integrar a Direção do COMUSB; **II –** substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições; **III –** assessorar o Presidente no cumprimento de suas competências. **Art. 22 –** Compete ao Primeiro Secretário: **I –** integrar a Direção do COMUSB; **II –** secretariar as reuniões e as Assembléias, redigir as atas e apresentá-las nas reuniões e Assembléias subseqüentes para aprovação; **III –** assessorar o Presidente na elaboração da pauta e na condução dos trabalhos durante as Reuniões e Assembléias do COMUSB. **Art. 23 –** Compete ao Segundo Secretário: **I –** integrar a Direção do COMUSB; **II –** substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento, exercendo suas atribuições; **III –** assessorar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas competências. **Art. 24 –** Compete à Secretaria Executiva: **I –** fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMUSB para viabilizar a implementação de suas deliberações; **II –** assessorar a Diretoria na elaboração da pauta das assembléias, providenciando sua prévia divulgação junto ao ato de convocação da Assembléia; **III –** providenciar a formalização e publicação dos atos do COMUSB; **IV –** cuidar da redação e expedição das correspondências oficiais do COMUSB; **V –** organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do COMUSB; **VI –** redigir relatórios anuais, comunicados e outros documentos mediante a aprovação do Presidente; **VII –** receber sugestões, críticas, reclamações e denúncias dos usuários dos serviços do Sistema Municipal de Saneamento Básico e apresentá-las ao Presidente do COMUSB; **VIII –** requisitar oficialmente da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do Presidente, disponibilização de apoio técnico necessário para o adequado cumprimento das competências do COMUSB, previstas no Artigo 4º deste Regimento Interno; **IX –** fazer publicar no Diário Oficial do Município e no *site* do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, as deliberações do COMUSB; **X –** realizar outras tarefas de interesse do COMUSB, quando determinadas pelo Presidente. **Art. 25 –** Compete à Assembléia Geral: **I –** deliberar sobre alterações deste Regimento, submetendo-as ao Prefeito Municipal, para homologação; **II –** elaborar e propor projetos de lei, normas, procedimentos e ações destinadas à implementação da política pública municipal de saneamento básico, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a matéria; **III –** fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos ao funcionamento do Sistema Municipal de Saneamento Básico; **IV –** propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à questão do Saneamento Básico ou Ambiental; **V –** deliberar sobre a necessidade de contratação de serviços especializados de assessoria ou consultoria para que o COMUSB cumpra sua missão institucional; **VI –** receber e analisar reclamações ou denúncias apresentadas por usuários do Serviço Municipal de Saneamento Básico, definindo acerca da necessidade de seu acolhimento; **VII –** acolher reclamações ou denúncias de usuários do Serviço Municipal de Saneamento Básico, diligenciando para a apuração das mesmas; **VIII –** definir e encaminhar recomendações ao SAAE de Luz, ou, se o caso, ao

Prefeito, sobre reclamações ou denúncias dos usuários do Serviço Municipal de Saneamento Básico; **IX –** acompanhar as providências dos órgãos competentes acerca das recomendações lhes feitas, cobrando ações resolutivas face às reclamações ou denúncias dos usuários do Serviço Municipal de Saneamento Básico, se o caso, recorrendo ao Ministério Público. **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS – Art. 26 –** A Assembléia Geral Ordinária do COMUSB acontecerá mensalmente, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas, pelo Presidente. **Art. 27 –** A Assembléia Geral Extraordinária do COMUSB acontecerá quando convocada pela Presidência, em data, local e hora constantes na Convocação dirigida aos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas. **Parágrafo Único:** Os membros do COMUSB poderão solicitar a realização de Assembléia Extraordinária, mediante ofício, com a devida justificativa, dirigido à Presidência, subscrito por um número mínimo de 6 (seis) Conselheiros. **Art. 28 –** Em qualquer caso, tanto para as assembléias ordinárias, quanto para as extraordinárias, deverá constar, necessariamente, no ato de convocação publicado, a pauta dos assuntos a serem tratados. **Art. 29 –** As assembléias do COMUSB serão públicas e só terão início em primeira chamada com o quorum mínimo da maioria absoluta. **Parágrafo único:** As assembléias do COMUSB realizar-se-ão, independentemente do quorum mínimo, em segunda chamada, sempre, trinta minutos após o horário de início fixado na convocação. **Art. 30** – As deliberações da Assembléia Geral dar-se-ão após a devida discussão das matérias em pauta mediante votação dos Conselheiros, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. **Parágrafo único:** as votações serão realizadas, preferencialmente, por escrutínio secreto, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por votação aberta. **Art. 31 –** As Assembléias do COMUSB obedecerão ao seguinte rito: **I –** acolhida dos presentes pelo Presidente e apresentação da pauta do dia; **II –** leitura, apreciação, registro de eventuais ressalvas e aprovação da ata da última Assembléia; **III –** apresentação pelo Presidente ou Conselheiro por ele delegado, da matéria pautada, ponto por ponto; **IV –** o Presidente conduz a discussão da matéria, ou designa Comissão Especial para estudá-la, indicando quem deve relatá-la ao plenário em momento posterior; **V –** o relator apresenta o parecer da Comissão Especial, escrito ou oral; admitido também a apresentação de eventual voto em separado por parte de conselheiro membro da Comissão Especial; **VI** – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; **VII** – encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, cujo resultado constará na ata da Assembléia; **VIII –** por fim, procede-se aos encaminhamentos e informes. **Art. 32** – As atas das Assembléias serão lavradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou digitalizadas, impressas e coladas nas folhas do mesmo e assinadas pelos membros da Diretoria. **Art. 33** – As deliberações da Assembléia Geral do COMUSB sobre matérias mais relevantes e de interesse público serão consignadas em resoluções numeradas que, depois de aprovadas pela Diretoria e assinadas pelo Presidente e Primeiro Secretário, serão devidamente publicadas, encaminhadas aos interessados e arquivadas. **Art. 34 –** Todas as deliberações do COMUSB, inclusive as convocações para suas Assembléias com suas respectivas pautas, serão publicadas no Diário Oficial do Município. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Art. 35 –** Qualquer cidadão poderá obter informações sobre atividades, deliberações e documentos pertinentes ao COMUSB, através de requerimento à Secretaria Executiva do Conselho. **Art. 36 –** Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal: **I** – os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do COMUSB; **II –** os custos previstos para a atuação do COMUSB em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal. **Art. 37** – O membro do COMUSB que cometer uma falta que comprometa gravemente o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Luz, poderá ser, segundo a decisão da Assembléia Geral, suspenso temporariamente ou excluído do Conselho. **Art. 38** – Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos, em reunião extraordinária. **Art. 39** – O Regimento Interno do COMUSB poderá ser alterado por proposta devidamente justificada e subscrita por, no mínimo, seis Conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos membros do COMUSB, com posterior homologação do Prefeito Municipal e publicação no Diário Oficial do Município. **Art. 40** – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e homologação do Prefeito Municipal. Luz, 16 de fevereiro de 2011. Roberto Luiz Basílio Pereira – Presidente do COMUSB. Dando continuidade à reunião, conforme previsto na pauta, o Presidente passou a palavra ao Diretor Presidente do SAAE, Sr. Dálcio, que entregou ao Presidente do COMUSB sob protocolo um ofício com os seguintes dizeres: "Ofício nº 006/2011 - Assunto: Encaminhamento (Faz) – Serviço: Administração do SAAE – Data: 09/02/2011 – Senhor Presidente, Saudações! Considerando um dos objetivos do COMUSB, disposto no inciso IV do Art. 30 do Decreto Municipal 1.016 de 26/11/2010. Sirvo deste para encaminhar a Vossa Senhoria em anexo a proposta tarifária para garantir a sustentabilidade econômico financeira da Autarquia Municipal conforme prevê o Art. 29 da Lei Federal 11.445/07 e no Art. 5º da Lei Municipal 1.841/10 de 22/07/2010. Dálcio Cristiano Chaves – Diretor Presidente – SAAE – Luz/MG" e, na oportunidade, distribuiu também aos conselheiros uma cópia da proposta das tarifas para os serviços de água e esgoto e disse ainda que estas tarifas devem ser discutidas, definidas e aprovadas o mais rápido possível, pois a ETE já está em funcionamento sob a responsabilidade do SAAE que já contratou dez funcionários que estão trabalhando, portanto havendo necessidade de implementar o sistema de arrecadação face às despesas. O Sr. Dálcio fez também uma explanação a respeito do material apresentado, esclarecendo algumas dúvidas dos conselheiros. Em seguida o Presidente do COMUSB, comentou por ser uma matéria que demanda mais tempo para discussão e como consta da pauta somente uma apresentação, de comum acordo, marcou para o dia vinte quatro de fevereiro uma reunião extraordinária para ser debatida a questão. Nada mais havendo a tratar, eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:604AFA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUZ

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz
COMUSB - Luz
Criado pela Lei Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 e
Regulamentado pelos Decretos Nº 1.016/10 de 02/12/2010 e 1.059 de 14/01/2011

RELATÓRIO CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUZ

De quinze de julho a quinze de agosto de dois mil e onze no site www.luz.mg.gov.br esteve disponível para consulta pública o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz, e aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e onze no plenário da Câmara Municipal de Luz realizou-se a Audiência Pública acerca do referido regulamento. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB,nos termos de seu regimento interno e conforme edital da consulta e audiência pública , com o intuito de divulgar suas ações e informar a sociedade torna público as sugestões e comentários acolhidos durante a realização da consulta e audiência pública:

Durante o período de consulta pública foram acolhidas três sugestões e comentários, a saber:

1) Gostaria de saber se vai haver concurso público para o SAAE de Luz.

2) Gostaria de saber se a Copasa vai continuar com a prestação de serviço em luz.

3) Esclarecer as pessoas mais simples sobre a taxa de esgoto,pois tem pessoas pensando que elas irao pagar pela rede de esgoto.

Durante a audiência pública foram acolhidas as seguintes contribuições;

1) Suprimir do Art. 51 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Luz, os incisos I e V, já que a

documentação solicitada nestes incisos é exigida pela Prefeitura na concessão do alvará.

2) Consolidar os Art.63 e 64 passando a seguinte redação:

Art.63 A critério do SAAE o consumo de água poderá ser controlado e regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

3) Retificação do Art. 92 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz como segue:

Art. 92. As infrações a este Regulamento serão notificadas pelo SAAE, mediante ciência do Diretor Presidente.
§ 1º. Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§ 2º. Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor encaminhará a mesma pelos CORREIOS, por meio de carta registrada.

As sugestões acolhidas serão apreciadas na segunda reunião ordinária do COMUSB que será realizada no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e onze, onde o conselho deliberará sobre as mesmas.

Luz, 22 de agosto de 2011.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Presidente do Comusb

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Primeira Secretária

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A41A8892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz
COMUSB - Luz
Criado pela Lei Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 e
Regulamentado pelos Decretos Nº 1.016/10 de 02/12/2010 e 1.059 de 14/01/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ"

Considerando o disposto nos Art. 22 e 23 da Lei Federal 11.445/07 de 05/01/2007, no que tange aos objetivos e edição de normas de regulação dos serviços de saneamento;
Considerando a competência do COMUSB em exercer as atividades de regulação conforme prevê o inciso XII do Art.13 da Lei Municipal nº1861/10 de 26/11/2010;
Considerando que o COMUSB, guiado pelos princípios da transparência e do controle social (Art. 2, IX e X da Lei Federal 11.445/07 de 05/01/2007) editou a Resolução Normativa nº 001/11 de 14/07/2011 convocando Consulta e Audiência Pública para discussão e aperfeiçoamento do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz;
Considerando a realização das mencionadas Consulta e Audiência Pública, bem como as ponderações e resoluções dos membros do COMUSB sobre as contribuições das mesmas;
O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB de Luz

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se disposição em contrário.

Luz, 25 de agosto de 2011.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Presidente

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
1ª Secretária

Anexo I
resolução normativa 002/11 de 25 de agosto de 2011.

REGULAMENTO DOS ServiçoS de Água e Esgoto dO MUNICÍPIO DE LUZ PRESTADOs PELO SERVIÇO AUTôNOMO DE áGUA E ESGOTO – SAAE de luz

TÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Este regulamento destina-se a definir os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive quanto a Política Tarifária e Tributária, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, adiante denominado por SAAE, e a regulamentar as relações entre o SAAE e os seus usuários.

TÍTULO II - DA TERMINOLOGIA

Art. 2º. Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:
I - aferição de hidrômetro: processo de verificação do grau de exatidão do volume medido pelos hidrômetros;
II - agrupamento de edificações: conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno;
III - água pluvial: água proveniente das precipitações atmosféricas;
IV - água potável: água própria ao consumo humano que atende aos padrões estabelecidos pela Portaria no. 518 do Ministério da Saúde;
V – caixa protetora: caixa de concreto, alvenaria, metal, plástico ou outro material, destinada a abrigar o medidor de água (hidrômetro);
VI - caixa retentora de areia e óleo: dispositivo destinado a separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, a fim de evitar que tais substâncias atinjam a rede de esgotos sanitários;
VII - cavalete: dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água;
VIII - consumo básico: quantidade de metros cúbicos de água a que tem direito cada consumidor, pelo pagamento da tarifa mínima;
IX - consumo de água: volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo SAAE ou produzida por fonte própria;
X - consumo estimado: consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver temporariamente desprovida de hidrômetro;
XI - consumo faturado: volume cobrado na fatura de água;
XII - consumo medido: volume de água registrado pelos hidrômetros;
XIII - consumo médio: média de consumos medidos pelo hidrômetro, geralmente referenciados a ciclos mensais;
XIV - consumo mínimo: menor volume de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento;
XV - conta: documento hábil para pagamento de débito contraído pelo usuário correspondente a fatura da prestação de serviços;
XVI - economia: é todo imóvel de uma única ocupação, ou subdivisões de um imóvel com ocupação independente das demais, dotadas de instalações para uso dos serviços de água e/ou esgoto;
XVII - efluentes industriais: esgotos gerados pelas indústrias;
XVIII - esgoto doméstico: águas servidas provenientes das habitações, estabelecimentos comerciais, instituições e edifícios públicos;
XIX - faixa de consumo: intervalo do volume de consumo estabelecido para fins de tarifação;

XX - hidrômetro: aparelho destinado a medir e indicar continuamente, o consumo de água;
XXI - instalação predial de água: conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal predial, destinado ao abastecimento do imóvel;
XXII - instalação predial de esgoto sanitário: conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários destinado a receber dejetos e águas servidas;
XXIII - interrupção do fornecimento de água; suspensão, por parte do SAAE, do fornecimento de água ao usuário, nos casos previstos neste Regulamento;
XXIV - lacre: dispositivo destinado a assegurar a inviolabilidade do medidor de água (hidrômetro);
XXV - ligação clandestina: ligação predial à rede de distribuição de água ou a rede coletora de esgoto, sem autorização do SAAE;
XXVI - ligação predial de água e/ou esgoto: é o ato de conectar o ramal predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto;
XXVII - multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento, como penalidade por infração às normas estabelecidas;
XXVIII - padrão de água: conjunto padronizado pelo SAAE constituído por registro de entrada e medidor do consumo de água;
XXIX - ramal predial de água: canalização compreendida entre a rede de distribuição de água e o medidor, ou limitador de consumo ou registro de entrada do SAAE;
XXX - ramal predial de esgoto: canalização compreendida entre a rede coletora de esgoto e o alinhamento predial do imóvel a ser esgotado;
XXXI - registro do SAAE: registro de uso do SAAE destinado a regular a pressão ou à interrupção do abastecimento de água, situado no passeio ou no padrão de água;
XXXII - reservatório domiciliar: depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação, nos casos de paralisação do abastecimento público;
XXXIII - sistema de abastecimento de água: conjunto de canalizações, instalações e equipamentos destinados a captar, transportar, tratar, reservar e distribuir água para consumo público;
XXXIV - sistema de esgotamento sanitário: conjunto de canalizações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado ao esgoto sanitário;
XXXV - supressão do ramal: retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do SAAE com o usuário, em decorrência de infrações as normas previstas neste Regulamento;
XXXVI - tarifa mínima: valor mínimo devido pelos usuários, pela prestação dos serviços de água e/ou esgoto, de acordo com as categorias definidas na estrutura tarifária, cujo valor é destinado à cobertura do custo operacional;
XXXVII - tarifa social: tarifa mínima com desconto destinada a beneficiar os usuários de baixa renda;
XXXVIII - tarifas: conjunto de preços estabelecidos através de ato regulamentar, referente a cobrança pela prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
XXXIX - taxa de ligação ou religação: valor cobrado pelo SAAE para executar a ligação de água e/ou esgoto requerida pelo usuário, ou para sua religação;
XL - usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
XLI - volume excedente: volume medido mensalmente que excede o consumo mínimo adotado para cada categoria de usuário.

TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, criado pela Lei no. 1.841 de 22 de julho de 2010 exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no Município de Luz, e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas na Lei de criação, na Lei Complementar no. 012 de 22 de julho de 2010, que disciplina a prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Luz e neste Regulamento.

§ 1º. O assentamento de rede distribuidora de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamento e a execução de ligação serão efetuadas pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável.
§ 2º. A operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, compreendendo todas as suas instalações, serão executados exclusivamente pelo SAAE.
§ 3º. Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de distribuição de água.

Art. 4º. Nenhuma construção relativa aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, situada na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ela elaborado ou aprovado.
§ 1º. O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do SAAE.
§ 2º. Quando executadas por terceiros, devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo SAAE.

TÍTULO IV - DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO

CAPÍTULO I - DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO

Art. 5º. As redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que fiscalizará sua execução, quando feita por terceiros.
§ 1º. Caberá ao SAAE decidir quanto à viabilidade de extensão de redes de distribuição de água e coletora de esgoto, com base em critérios técnicos, econômicos e o interesse social.
§ 2º. As redes de água e de esgoto construídas nos termos do presente artigo passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE.

Art. 6º. As Empresas ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes de distribuição de água e coletoras de esgoto bem como outras instalações dos sistemas público de água e esgoto, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros sob sua autorização.
Parágrafo Único - No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 7º. Os danos causados às redes de distribuição de água e coletoras de esgoto ou às outras instalações dos sistemas de água e de esgoto serão reparados pelo SAAE, a expensas do autor, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas neste Regulamento, além das penas criminais cabíveis.

Art. 8º. Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes de distribuição de água ou coletoras de esgoto ocorrerão por conta dos interessados em sua execução.

Art. 9º. É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

CAPÍTULO II – DOS LOTEAMENTOS

Art. 10. Em todo projeto de loteamento o SAAE deverá ser consultado sobre a viabilidade do fornecimento de água e da coleta de esgoto.

Art. 11. O SAAE baixará as normas regulamentares estabelecendo os requisitos mínimos a serem obedecidos na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para loteamentos e conjuntos habitacionais a serem implantados no Município de Luz.

Art. 12. Nenhuma construção referente aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em loteamentos, situados na área

de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

Art. 13. Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do SAAE.

Art. 14. A interligação das redes do loteamento aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários será executada exclusivamente pelo SAAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo Único - Quando forem necessárias obras para reforço dos sistemas de água e esgoto que atendam a loteamento, estas serão executadas pelo SAAE a expensas do interessado.

Art. 15. Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados, incluindo as redes e os ramais prediais.
Parágrafo Único - Os terrenos destinados a abrigar unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, tais como reservatórios e elevatórias, deverão ser cedidas ao SAAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia.

Art. 16. Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os respectivos terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAE.

CAPÍTULO III - DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 17. Ao agrupamento de edificações, ou condomínios, aplicam-se as disposições do Capitulo II, relativo aos loteamentos, observado o disposto neste capítulo.

Art. 18. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes do reforço ou da expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 19. Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição de água ou inferior ao nível da rede coletora de esgoto, deverão possuir reservatório inferior de água e elevatórias de água e/ou de esgoto, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou do condomínio.

CAPÍTULO IV – DOS PRÉDIOS

SEÇÃO I – DOS RAMAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 20. Os ramais prediais externos de água e de esgoto serão assentados pelo SAAE a expensas do proprietário ou usuário.

Art. 21. As conexões prediais de água ou de esgoto serão feitas por meio de um único ramal predial, de água ou de esgoto, conectados respectivamente à rede de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel.
§ 1º. O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.
§ 2º. Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.
§ 3º. O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e passagem de servidão legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante sob a responsabilidade do interessado.

Art. 22. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 23. Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.
§ 1º. Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.
§ 2º. As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria.

SEÇÃO II – DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 24. As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 25. Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas a expensas do proprietário.
§ 1º. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAE fiscalizá-las quando julgar necessário.
§ 2º. O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação emitida pelo SAAE, todas as instalações internas defeituosas.

Art. 26. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto de edificações ou parte de edificações situadas abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser diretamente conectados à rede coletora do SAAE.

Art. 27. É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal predial de água.

Art. 28. É proibida, salvo consentimento prévio do SAAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 29. É proibido interligar as instalações hidráulicas de fontes próprias de abastecimento de água com o ramal predial de água do SAAE.

Art. 30. É vedado o lançamento de águas pluviais nos ramais prediais de esgoto.

SEÇÃO III - DOS RESERVATÓRIOS PREDIAIS

Art. 31. É obrigatória a instalação de reservatório predial para execução do ramal predial, independentemente da categoria econômica do usuário, devendo o mesmo ser dimensionado de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

Art. 32. O projeto e a construção dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I - assegurar perfeita estanqueidade;
II - utilizar materiais que não interfiram na qualidade da água;
III - possuir válvula de bóia que vede a entrada de água quando cheio e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre;
IV - permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas devendo as bordas, no caso dos reservatórios enterrados, possuir altura mínima de 0,15 m;
V - possuir tubulação de descarga permita a limpeza interna reservatório.

Art. 33. É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 34. Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles localizados em logradouros cuja rede de distribuição não possua pressão suficiente
para alimentar o reservatório superior, deverão possuir reservatório inferior e elevatória conjugados.

Parágrafo Único - As elevatórias serão construídas em conformidade com as normas técnicas, a expensas dos interessados.

Art. 35. Se o reservatório inferior tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

SEÇÃO IV - DAS PISCINAS

Art. 36. As instalações de água para piscina deverão obedecer ao Regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 37. As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 38. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as das piscinas.

Art. 39. A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAAE.

Art. 40. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

CAPÍTULO V - DOS HIDRANTES

Art. 41. O SAAE, por solicitação do Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de distribuição de água compatível com as normas técnicas pertinentes.

Art. 42. A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 1º. O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.
§ 2º. Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SAAE os reparos, porventura necessários.

Art. 43. A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAAE, às suas expensas.

Art. 44. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, a expensas de quem lhes tiver dado causa sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI - DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS

Art. 45. É obrigatório o tratamento prévio dos efluentes industriais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto.

Art. 46. Sem prejuízo da legislação pertinente, os efluentes industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:
I - a temperatura não poderá ser superior a 40 º C;
II - o pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
III - os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro;
IV - substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;
V - a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto;
VI - ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 47. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:
I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;
IV - substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;
V - substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de tratamento de esgoto.
Parágrafo Único – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a retenção de areia e a separação do óleo.

Art. 48. O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, no qual será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

TÍTULO V – DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 49. As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.
§ 1º. São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.
§ 2º. Além de atender aos requisitos estipulados neste Regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em sub-períodos não inferiores a um mês.
§ 3º. A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAAE.

CAPÍTULO I - DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

SEÇÃO I – DAS LIGAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

Art. 50. O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

Art. 51. As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - escritura do terreno ou contrato de compra e venda;
II - carteira de Identidade;
III - CPF/CNPJ;
IV - cópia de alvará de licença para construção;
V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura;

Parágrafo Único – A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.

Art. 52. As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências:
I - instalações de acordo com os padrões do SAAE;
II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 53. Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.
§ 1º. Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao SAAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".
§ 2º. Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o SAAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 54. As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.

Art. 55. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo.

Art. 56. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.

Art. 57. As ligações de água e de esgoto só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências:
I - execução das instalações de acordo com os padrões do SAAE;
II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 58. Aplica-se às ligações temporárias o disposto no § 2º do artigo 49.

CAPÍTULO II – DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 59. Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao SAAE as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art. 60. Além dos requisitos previstos neste Regulamento, a ligação definitiva de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes do Anexo I deste Regulamento.
Parágrafo Único - A critério do SAAE, o pagamento da ligação poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 61. As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 62. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.
Parágrafo Único – É vedada ao usuário a derivação de ramais de água ou de esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAAE.

CAPÍTULO III - DOS HIDRÔMETROS E LIMITADORES DE CONSUMO

Art. 63. A critério do SAAE, o consumo de água poderá ser controlado e regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

Art. 64. O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAAE ao qual compete sua instalação e conservação.

Art. 65. Os hidrômetros deverão ser instalados no alinhamento da testada do imóvel, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo aos padrões do SAAE.
§ 1º. Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá obedecer aos padrões aprovados pelo SAAE.
§ 2º. O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAAE, sendo vedado dificultar o acesso ao hidrômetro com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte sua leitura.
§ 3º. O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.
§ 4º. Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes do Anexo III deste Regulamento.

Art. 66. O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.

Art. 67. O usuário poderá solicitar ao SAAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a taxa de aferição, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.
§ 1º. Considera-se como funcionamento normal quando as variações dos volumes medidos na aferição se encontram dentro dos limites estabelecidos pelas normas da ABNT.
§ 2º. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 68. O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

CAPÍTULO IV - DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art. 69. O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento:
I - impontualidade no pagamento de tarifas;
II - interdição judicial ou administrativa;
III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
IV - ligação clandestina ou abusiva;
V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
VI - intervenção no ramal predial externo;
VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;
VIII - falta de cumprimento de outras exigências deste Regulamento.
§ 1º. A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:
I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII;
II - 30 (trinta) dias após aviso prévio ao usuário informado-lhe de que está sujeito a essa ocorrência, no caso do inciso I.
§ 2º. Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.
§ 3º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.
§ 4º. A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

Art. 70. As ligações de água ou esgoto serão suprimidas:
I - por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;
II - restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto;
III - interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinqüenta) dias, de acordo com o inciso I do Art. 70.

Art. 71. Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAAE.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 72. Para efeito de remuneração pela prestação dos serviços de água e de esgoto, os usuários serão classificados em quatro categorias:
I - Categoria A (Residencial): quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial;

II - Categoria B (Pública): quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais;
III - Categoria C (Comercial): quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais;
IV - Categoria D (Industrial): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria.

Art. 73. Classifica-se o consumo de água em:
I - Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro;
II - Consumo estimado: é o estipulado com base no Anexo II deste Regulamento.

CAPÍTULO II - DAS TARIFAS

Art. 74. A prestação dos serviços de água e de esgoto será retribuída mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, que compreenderão:
I - os custos com a operação dos sistemas de água e de esgoto;
II - as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
III - a constituição de fundo de reserva para investimentos;

IV - necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do SAAE;
V - manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do SAAE.

Art. 75. Os valores das tarifas de água e de esgoto e os preços de serviços serão estabelecidos por portaria do Diretor-Presidente do SAAE, conforme modelos dos anexos I, II e III deste regulamento, após aprovação pelo Ente Regulador.
§ 1º. A fixação e a revisão das tarifas de preços de serviços serão promovidas em estrita consonância com os critérios definidos em ato de regulação expedido pelo Ente Regulador.
§ 2º. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo SAAE, ouvido, previamente o Ente Regulador.

Art. 76. É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei.

CAPÍTULO III - DA COBRANÇA DAS TARIFAS

Art. 77. As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares.

Art. 78. As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do anexo II deste Regulamento.

Art. 79. Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa mínima.

Parágrafo Único - Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, conforme estabelecido no Anexo II deste Regulamento.

Art. 80. Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa será calculada somando-se, à tarifa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, calculado conforme venha ser disposto nos moldes do Anexo II deste Regulamento.

Art. 81. Na ausência de medidores, as tarifas de água e esgoto referentes ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme venha a ser estabelecido nos moldes do item 1.2 do Anexo II deste Regulamento.

Art. 82. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 83. As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme venha a ser estabelecido nos moldes do Anexo II deste Regulamento.
Parágrafo Único - No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo SAAE.

Art. 84. As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Art. 85. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de
água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 86. Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data dos vencimentos das mesmas.
Parágrafo Único – Após a data do vencimento serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Art. 87. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o SAAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.
Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 88. A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 89. Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;

II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de distribuição de água e coletora de esgotos;
III - violação ou retirada do hidrômetro ou do limitador de consumo;
IV - Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
V - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
VI - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede de distribuição de água ou ramal predial;
VII - lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;
VIII - lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;
IX - início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;
X - alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;
XI - inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;
XII - impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAAE.
Parágrafo Único - no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.
§ 1º. Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados pelo Ente Regulador, conforme modelo estabelecido pelo Anexo IV deste Regulamento.
§ 2º. O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 %

(dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subseqüente ao da inadimplência.

§ 3º. Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 70.

Art. 90. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 91. As infrações a este Regulamento serão notificadas pelo SAAE, mediante ciência do Diretor Presidente.
§ 1º. Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§ 2º. Se o infrator se recusar a receber a notificação, o SAAE encaminhará a mesma pelos CORREIOS, por meio de carta registrada.

Art. 92. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e no Regulamento, o diretor do SAAE deverá executar a cobrança judicial da dívida.

Art. 94. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo

SAAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.
Parágrafo Único – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 95. Ao SAAE assiste o direito de, ao qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.

Art. 96. Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 97. Fica o Diretor do SAAE autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 98. Os casos omissos a este regulamento serão apreciados oportunamente pelo COMUSB.

Art. 99. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 25 de Agosto de 2011.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Presidente do COMUSB

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Primeira Secretária

ANEXO I – CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

1 – Ligações de Água

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À VISTA		
DOIS PAGAMENTOS		
TRÊS PAGAMENTOS		
QUATRO PAGAMENTOS		
CINCO PAGAMENTOS		
SEIS PAGAMENTOS		
SETE PAGAMENTOS		
OITO PAGAMENTOS		

2 – Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À VISTA		
DOIS PAGAMENTOS		
TRÊS PAGAMENTOS		
QUATRO PAGAMENTOS		
CINCO PAGAMENTOS		
SEIS PAGAMENTOS		
SETE PAGAMENTOS		
OITO PAGAMENTOS		

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA

1 – Tarifas de Água e Esgoto
1.1 – Serviço Medido: tarifa mínima e com consumo excedente

CATEGORIA		FAIXA DE CONSUMO (m3)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10			
		> 10 – 11			
		> 11 – 12			
		> 12 – 13			
		> 13 – 15			
RESIDENCIAL NORMAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10			
		>10 – 15			
		>15 – 20			
		>20 – 40			
		> 40			
PÚBLICA	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 20			
		>20 – 40			
		>40 – 100			
		>100 – 100			
		> 300			
COMERCIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 40			
		>40 – 100			
		> 100			
INDUSTRIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 20			
		>20 – 40			
		>40 – 100			
		>100 – 600			
		> 600			

1.2 – Serviço Estimado: tarifa fixa

CATEGORIA	CONSUMO (m3/mês)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	15			
RESIDENCIAL NORMAL	15			
PÚBLICA	15			
COMERCIAL	15			
INDUSTRIAL	15			

2 – Tarifas de Esgoto

A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo de água para todas as categorias de consumo.

3 – Tarifa Social

A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na "Categoria Residencial", que se enquadrem nos seguintes requisitos:
a) consumo mensal menor ou igual a 15m³(quinze metros cúbicos) por economia;
b) 1 (uma) economia com área construída menor ou igual a 44m² (quarenta e quatro metros quadrados);
c) 2 (duas) economias verticais, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados);
d) 2 (duas) economias ou mais, com ocupação multifamiliar horizontal, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados);
e) conjuntos habitacionais de baixa renda, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados).

ANEXO III – CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	TARIFA (R$)
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	
Tarifa de religação de água com corte no passeio	
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	
Tarifa de aferição de hidrômetro	
Tarifa de Mudança de local do padrão	
Tarifa de Reforma do padrão	
Mudança de ramal ½" para ¾"	
Substituição de registro	
Supressão de ligação de água	
Supressão de ligação de esgoto	
Análise físico-química de água	
Análise bacteriológica simplificada de água	

ANEXO IV – MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

INFRAÇÕES	MULTA (R$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	
Execução de ligações clandestinas	
Violação do lacre do hidrômetro	
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	
Lançamento de águas pluviais no rama predial de esgoto	
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EE2A4CB5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2363/2011. PREGÃO Nº 061/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2363/2011. PREGÃO Nº 061/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"contratação DE AUXILIAR DE COZINHa, para a execução do Projeto Bem Viver/PETI no âmbito da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, visando o atendimento a 100 (cem) crianças em situação de risco social, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ANEXOS".**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12.09.11 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG.INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 26.08.11. www.luz.mg.gov.br

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EE087C48

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2367/2011. PREGÃO Nº 062/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2367/2011. PREGÃO Nº 062/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MOVEL, EM AMBULÂNCIA SIMPLES, SERVIÇO MÉDICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO 2011/2012,** CONFORME ANEXOS **".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15.09.11 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG.INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 26.08.11. www.luz.mg.gov.br

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A0FC06D3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C8FD1CCC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***ANA MARIA MORAIS CAETANO,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:FF94D3D0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***CÁSSIA GARCIA ALMEIDA DE ARAÚJO,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0386FD5B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***CLÁUDIA SILVA ABREU,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4E1B054A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 15, inciso II, da Lei Complementar 013/2010, de 22 de novembro de 2010 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável ***FERNANDO CARLOS PEREIRA FIÚZA,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Saúde – AFS ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:BE3EB972

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***JAQUELINE CARVALHO GHADER,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5741478D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***JÚNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:999683CE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***MÁRCIA ANTÔNIA RODRIGUES CAETANO CORREA,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F686CF89

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***TAMIRES EVANGELISTA DE OLIVEIRA,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:FCBE40EF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e na Resolução Nº 007/2011, de 25 de agosto de 2011,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA,*** ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:694262DD

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 198/11

Considerando o processo 34.108/11 de 25/08/2011 no qual o Senhor MAURÍCIO DA SILVA DOMINGOS e sua esposa ROSÂNGELA XAVIER DA COSTA DOMINGOS requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o

pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 26 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:E166B5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE N.º 001/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma **Processo Licitatório n.º 013/2011 – Convite n.º 001/2011**. PARTES: Município de Montezuma e **GEREMIAS SOARES DA SILVA**, valor do contrato: R$ 16.450,00**. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA COMEMORAÇÕES DO 19º ANIVERSÁRIO DE MONTEZUMA-MG, DURANTE OS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2011.. ".**

ASSINATURA: 11/04/2011. VIGÊNCIA: até 31/05/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:33D2F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 002/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma **Processo Licitatório n.º 019/2011 – Convite n.º 002/2011**. PARTES: Município de Montezuma e **GEREMIAS SOARES DA SILVA – ME,** valor do contrato: R$ 15.690,00**. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física para realização da festa da padroeira Santa Ana e São Joaquim nos dias 16 a 25 de Julho de 2011 na sede deste município de Montezuma – MG.. ".**

ASSINATURA: 28/06/2011. VIGÊNCIA: até 01/08/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:0391387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma – MG. Processo Licitatório n.º **014/2011 – Inexigibilidade n.º 001/2011**. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTEZUMA e GEREMIAS SOARES DA SILVA - ME Valor do Contrato: **R$ 36.550,00** OBJETO: **Agenciamento de shows artísticos durante as comemorações do 19º aniversário de emancipação de Montezuma.**
ASSINATURA: 12/04/2011. VIGÊNCIA: até 31/05/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:3BA50BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma – MG. Processo Licitatório n.º **021/2011 – Inexigibilidade n.º 002/2011**. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTEZUMA e LUAN PABULLO AMORIM Valor do Contrato: **R$ 53.300,00.** OBJETO: **Contratação de artistas para apresentação durante as comemorações da festa da padroeira Santa Ana e São Joaquim nos dias 16 a 25 de Julho de 2011 na sede deste município de Montezuma – MG**

ASSINATURA: 04/07/2011. VIGÊNCIA: até 01/08/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:DE69730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, Processo Licitatório n.º 007/2011 - Pregão Presencial n.º 003/2011. PARTES: Município de Montezuma – MG e NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Valor do contrato R$ 246.200,00.
OBJETO: "Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, necessários à manutenção das unidades de saúde do município de Montezuma – MG.

ASSINATURA: 24/03/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:7A8EC681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, Processo Licitatório n.º 008/2011 - Pregão Presencial n.º 004/2011 PARTES: Município de Montezuma – MG e Infolab Informática Ltda – EPP, Valor do contrato R$ 50.217,00; Warrison Alves Rodrigues, Valor do contrato R$ 38.512,00.
OBJETO: "Aquisição de móveis para escritório; equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de informática; móveis hospitalares; equipamentos para fisioterapia; eletrodoméstico e eletroeletrônicos, necessários à manutenção das unidades de saúde do município de Montezuma - MG

ASSINATURA: 23/03/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:10B92C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011.

Prefeitura Municipal de Montezuma, Processo Licitatório n.º 009/2011 - Pregão Presencial n.º 005/2011. PARTES: Município de Montezuma – MG e Sebastião Vieira De Pinho, Valor do contrato R$ 74.274,00; Zaurita Martins Prates Da Fonseca, Valor do contrato R$ 32.674,00; Joaquim Alves Frota, Valor do contrato R$ 7.910,50.
OBJETO: "contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar destinados a manutenção da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Montezuma"

ASSINATURA: 25/03/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:6BE965BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, Processo Licitatório n.º 010/2011 - Pregão Presencial n.º 006/2011. PARTES: Município de Montezuma – MG e Sebastião Vieira De Pinho, Valor do contrato R$ 82.125,00; Zaurita Martins Prates Da Fonseca, Valor do contrato R$ 47.880,00; Joaquim Alves Frota, Valor do contrato R$ 131.480,00.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de consumo destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais"

ASSINATURA: 28/03/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:1B240B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011.

Prefeitura Municipal de Montezuma, Processo Licitatório n.º 011/2011 - Pregão Presencial n.º 007/2011. PARTES: Município de Montezuma – MG e Palimontes Comércio e Serviços Ltda, Valor do contrato R$ 176.600,00.
OBJETO: "Aquisição de material escolar e material de expediente destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
ASSINATURA: 30/03/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:63E1CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 015/2011 - Pregão Presencial n.º 008/2011**. PARTES: **Município de Montezuma – MG** e **Minas Peças Limitada.** Valor do contrato **R$ 852.500,61**; **Tratorfil Ltda – EPP,** Valor do contrato **R$ 132.981,49. OBJETO: Aquisição de peças e assessórios, originais e genuínos para atender as necessidades de manter em funcionamento a frota de veículos e máquinas deste município.**

ASSINATURA: 16/05/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:1EF65A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 016/2011 - Pregão Presencial n.º 009/2011**. PARTES: **Município de Montezuma – MG** e **Minas Peças Limitada.** Valor do contrato **R$ 186.060,00**; **OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva compreendendo serviços mecânicos em geral, serviços na parte elétrica, alinhamento, balanceamento (com respectivas regulagens eletrônicas), retífica de motores se necessário, para atender as necessidades de manter em funcionamento a frota de veículos e máquinas deste município. ASSINATURA: 16/05/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011.**

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:2CC5C00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 018/2011 - Pregão Presencial n.º 010/2011** PARTES: Município de Montezuma – MG e Juliano Menezes Silveira Lopes, Valor do contrato: R$ 92.475,00; Fabiano Costa Soares, Valor do contrato: R$ 97.578,00; José Gonzaga Lopes Junior, Valor do contrato: R$ 97.578,00;
OBJETO: "Contratação de profissionais qualificados destinados a prestar serviços médicos (Clínico Geral), junto aos Programas Saúde da Família (PSF) e plantões, para atendimento às populações Urbana e Rural deste município. Os serviços a serem realizados são: consultas; suturas; pequenas cirurgias e demais serviços pertencentes à área profissional.

ASSINATURA: 01/07/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:E4BAF6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 020/2011 - Pregão Presencial n.º 011/2011**. PARTES: **Município de Montezuma – MG** e **Líder Pneus Ltda**, Valor do contrato **R$ 138.118,00**; **OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas desta prefeitura.**

ASSINATURA: 14/07/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:7497A7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2011

Prefeitura Municipal de Montezuma, Processo Licitatório n.º 006/2011 – Tomada de Preço n.º 004/2011. PARTES: Município de Montezuma – MG e JORGE CORDEIRO DA ROCHA – ME, Valor do contrato R$ 395.984,78; e GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS – ME, Valor do contrato R$ 91.239,50. OBJETO: "Aquisição de material de construção destinados a secretaria municipal de obras, nas sua atividades operacionais"
ASSINATURA: 04/03/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:FA2D1D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

Processo Licitatório n.º 012/2011 – Tomada de Preços n.º 005/2011. Partes Município de Montezuma e Laerte Soares de Souza, Valor do Contrato: R$ 49.708,00; Nilton Carvalho da Silva, Valor do Contrato: R$ 40.600,00; Laerte Soares de Souza, Valor do Contrato: R$ 42.194,00.
Objeto: Contratação de veículos apropriados para a manutenção das atividades do Transportes Escolar neste Município de Montezuma - MG).
Assinatura: 01/04/2011. Vigência: até 31/12/2011.

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:40CCA2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2011

A Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** , para **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES NESTE MUNICÍPIO**, com entrega dos envelopes de habilitação e

proposta até as 08:00 horas do dia 09 de Setembro de 2011, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, situada à Praça José Batista, nº 1.000, Centro. Telefone para contato nº (38) 38251198, em horário comercial.

Montezuma - MG, 26 de Agosto de 2011

JOÃO BATISTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:8795B395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 188/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF Construções Ltda. Objeto: alteração de quantitativos com acréscimo. Valor: R$87.920,63.Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 002/11.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BFEE5E8B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TA ao Contrato nº 022/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e JN Máquinas Ltda. Objeto: acréscimo de prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões. Valor: R$86.130,00.Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 114/08.

Municipal Pará de Minas, 15 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2218920B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 054/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Comércio Materiais Construção Paraense Ltda. Objeto: acréscimo de materiais de construção. Valor: R$110,00.Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 151/10.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2DCBD75D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 116/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda. Objeto: alteração da cláusula 2º do 2º e 3º TA. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 008/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 08 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:98331460

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 116/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda EPP. Objeto: acréscimo de materiais de pintura. Valor: R$1.320,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 008/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3437A59D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 150/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Belclips Distribuidora Ltda. Objeto: acréscimo de materiais de papelaria. Valor: R$747,50.Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 156/10.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:44D890F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 339/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Instituto de Olhos de Minas Gerais Ltda. Objeto: acréscimos de exames especiais. Valor: R$12.500,00.Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 109/10.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:1D28CD33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RENOVAÇÃO SEGUROS

Termo de Renovação de Seguros: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Objeto: renovação dos seguros dos veículos das Secretarias Municipais de Obras e Saúde. Valor: R$ 2.933,65. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 069/09.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8E12F2F5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RENOVAÇÃO DE SEGUROS

Termo de Renovação de Seguros: firmado entre o Município de Pará de Minas e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: renovação dos seguros dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde. Valor: R$ 1.898,02. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 074/08.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CBCB0242

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 279/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Paulo Sérgio Alves. Objeto: prestação de serviço de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento para reestruturação do serviço de controle e avaliação para fins de adoção de normas operacionais em consonância com o Ministério da Saúde. Valor: R$100.800,00. Dotação: 0208.10.1220001.2.088-339035-0229.Vigência: 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 118/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 18 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:216F8241

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 281/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Rodagro Comércio e Representações Ltda. Objeto: fornecimento de venenos. Valor: R$5.310,00. Dotação: 0209.1030400272.115-339030-0330.Vigência: durante o exercício de 2011. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 123/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:56EEA201

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 282/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Rodagro Comércio e Representações Ltda. Objeto: fornecimento de herbicida sistêmico. Valor: R$77.700,00. Dotações: 02.14.26.782.0052.2.164.339030-512, 02.16.14.452.0041.2.168.339030-530.Vigência: durante o exercício de 2011. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 113/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:20C37BF4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

contrato nº 283/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e JC Construtora Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de reforma dos sanitários feminino e masculino do Parque de Exposições. Valor: R$63.943,97. Dotação: 02.14.04.122.0011.2.154.449051-484.Vigência: 02(dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 016/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BFDB9D1E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 286/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Hubermaq Peças Diesel Ltda ME. Objeto: fornecimento de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas(Caterpillar). Valor: R$80.000,00. Dotação: 0214.2645200542163-339030-0509.Vigência: durante o exercício de 2011. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 129/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6AAF7AFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 289/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Pirâmide Estruturas Montáveis Ltda EPP. Objeto: prestação de serviço de locação de tendas para a 3ª Paraliteratura. Valor: R$6.900,00. Dotação: 0213.1339200372.145-339039-0454.Vigência: 01 a 03 de setembro de 2011. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 130/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:795D7AFC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 290/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Hospfar Ind. E Com. De Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: fornecimento de tiras para teste de glicose. Valor: R$26.350,00. Dotação: 02.09.10.122.0001.2.089.339030-0262, 02.09.10.301.0022.2.095.339030-0278, 02.09.10.302.0022.2.112.339030-0318.Vigência: durante o exercício de 2011. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 100/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Pará de Minas, 25 de agosto de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:40D557EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 010/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação/UNINCOR. objeto: parceria educacional com a finalidade a realização do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Judas Tadeu do 1º ao 5º ano. Valor: R$21.900,00. 12.361.0029.2.066.3390.39-0178. Vigência: 04/08/11 a 31/12/11. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 4 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:4B9C81B4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TA Contrato 272/2007: firmado entre o Município de Pará de Minas e Marcos Antônio Mendonça e outra. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Disp.19/07. Valor: R$5.679,12.

Pará de Minas, 12 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:9C38AC71

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA Contrato 075/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Djalma Rocha Faria. Objeto: acréscimo de serviços. Fundamento legal: PRG.147/10. Valor: R$1.825,00.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:C0CBC3DE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 033/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Petrovila Combustíveis Ltda. Objeto: reajuste de itens. Valor do Aditivo: R$3.480,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 133/10.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:7C0FF78B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 278/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Engepol Geossintéticos Ltda. Objeto: fornecimento de geomembrana. Dotação: 02.16.14.452.0041.2.168.339030-0530. Vigência: 10 dias a partir da ordem de fornecimento.Valor: R$41.850,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 135/11.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:0C774CBD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 280/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Agentz Produções Culturais Ltda. Objeto: realização do 3º Festival Parabenjamin. Dotação:02.13.13.392.0037.2.145.339039-454. Vigência: 18/08/11 a 11/09/11.Valor: R$52.500,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inex 11/11.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:4ACDD92E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 284/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gold Limp Distribuidora de Materiais Ltda. Objeto: fornecimento de sacos para lixo. Dotações:0209.1012200012.089-339030-262; 0209.1030100222.095-339030-278;0209.1030200222.112-339030-318
0209.1030400272.097-339030-326;0209.1030400272.115-339030-330.
Vigência: 23/08/11 a 31/12/11.Valor: R$12.400,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 122/11.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:24B7A5F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 285/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Irmãos Santana Ltda. Objeto: fornecimento de sacos para lixo. Dotações: 0209.1012200012.089-339030-262
0209.1030100222.095-339030-278;0209.1030200222.112-339030-318
0209.1030400272.097-339030-326;0209.1030400272.115-339030-330.
Vigência: 23/08/11 a 31/12/11.Valor: R$23.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 122/11.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:44C2CF5F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 287/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Dental Capital Limitada. Objeto: fornecimento de materiais odontológicos. Dotações: 02.09.10.301.0022.2.095-3.3.90.30-0278; 02.09.10.301.0023.2.106-3.3.90.30-0294. Vigência: 24/08/11 a 31/12/11.Valor: R$49.168,64. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG

89/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:7B9D814F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 288/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Emigê Materiais Odontológicos Ltda. Objeto: fornecimento de materiais odontológicos. Dotações: 02.09.10.301.0022.2.095-3.3.90.30-0278; 02.09.10.301.0023.2.106-3.3.90.30-0294. Vigência: 24/08/11 a 31/12/11.Valor: R$122.748,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 89/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:669F5705

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 291/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Engesp Construções Ltda. Objeto: prestação de serviços de pavimentação poliédrica em diversas ruas. Dotação: 0214.15.122.0041.1.020.449051-486. Vigência: 18 meses. Valor: R$2.420.715,03. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 12/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 25 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:F87D3C97

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 292/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e M & M Rent A Car Ltda. Objeto: locação de veículo. Dotação: 0214.0412200012.153-339039-0480. Vigência: 26/08/11 a 31/12/11. Valor: R$5.500,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 86/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 26 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:C1625FF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TA Contrato 272/2007: firmado entre o Município de Pará de Minas e Marcos Antônio Mendonça e outra. Objeto: reajuste no valor mensal do aluguel. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Disp.19/07. Valor do aditivo: R$474,24. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:BE0ACA39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 59/11: firmado entre o Município de Pará de Minas e Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. Objeto: acréscimo de quantitativos. Valor do Aditivo: R$22.440,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 151/10.

Pará de Minas, 24 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:127FC83F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 9912217068: firmado entre o Município de Pará de Minas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Alteração do item "b" da Cláusula Quinta. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:38C190A2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 270/11: firmado entre o Município de Pará de Minas e Brintel Monitoramento e Segurança Ltda. Objeto: prorrogação do prazo por mais 10 dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 93/11.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:319B95E9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 229/11: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sancon Saneamento e Construções Ltda. Objeto: readequação de quantitativos. Valor da Supressão: R$1.994,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 004/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:ECD46019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 341/10: firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: Anulação das Cláusulas Segunda e Terceira do 1º Termo Aditivo. Valor da anulação: R$96.144,68. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 017/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:4F70CE6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONC 0017/11 – PRC 957/11

A Comissão Permanete de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 0017/11 – PRC 957/11 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as propostas supramencionadas pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Tendo em vista a inabilitação da sociedade empresária,Emconbrás-Empresa de Conservação Brasileira Ltda', fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, I da Lei 8.666/93 de Licitações com suas modificações posteriores, para que a mesma, querendo, apresente de forma expressa suas razões recursais. EMPRESAS INABILITADAS: Emconbrás -Empresa de Conservação Brasileira Ltda: Incindiu na hipótese constante do artigo n° 9, inc.1, da Lei 8.666/93, a qual veda

que o autor do projeto básico participe, direta ou indiretamente, da licitação.

Pará de Minas, 19/08/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:3EF789AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N° 014/2011 PRC 806/11

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE PLUVIAL NA AVENIDA ORLANDO MAURÍCIO ESQUINA COM A RUA ALEMANHA NO BAIRRO SENADOR VALADARES. ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO. Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n° 014/2011, do recurso protocolizado pela sociedade "A & S Construtora Ltda", adoto, *in totum*, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município. Nestes termos, NEGO provimento ao recurso interposto, mantendo-se a decisão que a inabilitou diante do atestado de capacidade técnica apresentado em desacordo com o disposto no item 3.1, alínea 'T' do edital (relativo à execução tubular em concreto), por ser medida que atende com precisão as disposições legais e os princípios norteadores da atividade administrativa. Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito. Pará de Minas, 23 de Agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:BF2947BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONC 0015/11 – PRC 807/11

A Comissão Permanete de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 0015/11 – PRC 807/11 e a quem possa interessar que aberta a sessão foi feito o exame das propostas comerciais das sociedades empresárias que foram habilitadas para esta fase do certame, segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes fatos: (Nada houve a registrar). Foi considerada vencedora empresa: Engenharia Construções e Paisagismo Ltda.

Pará de Minas, 26/08/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0C8F636B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 159/2011 – PRC Nº 1242/11

Objeto: aquisição de equipamentos para hidroginástica e hidroterapia. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 13/09/11. Abertura: 13/09/11 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 26/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:758AF1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PERMISSÃO 3399/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.399/2011, contratado José Ribeiro, CPF: 451.338.758-00, objeto: delegação de Permissão para execução de Serviço Público de Transporte Individual por Taxi no Município de Perdões, Legislação: Leis Federais nº 8666, 8987/95 e Lei Municipal nº 1915/96, Vigência: 15 (quinze) anos.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4500C35C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PERMISSÃO 3381/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.381/2011, contratado João Batista de Carvalho, CPF: 639.293.096-53, objeto: delegação de Permissão para execução de Serviço Público de Transporte Individual por Taxi no Município de Perdões, Legislação: Leis Federais nº 8666, 8987/95 e Lei Municipal nº 1915/96, Vigência: 15 (quinze) anos.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5C44E50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 73/11

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório n° 347/11 , na modalidade Pregão n° 73/11, tendo como Objeto a aquisição de material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo do edital, com abertura do certame prevista para o dia 08/09/2011, às 15:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo email eniltoncompras@gmail.com

Poço Fundo, 25 de agosto de 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C078BBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 123/2011 – Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2011. Objeto: Contratação de obras de engenharia de infra-estrutura urbana referente à pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), drenagem pluvial e execução de meio fios e sarjetas em diversas ruas da cidade de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: BT Construções Ltda. Valor: R$231.266,79 (duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 25/08/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:B5C23A5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 12/09/2011, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 061/2011, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de evento, na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 12/10/2011, destinado a comemoração do "Dia das Crianças", início previsto às 15:00 horas e término às 18:00 horas. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 26 de agosto de 2011.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:81367332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.131/2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR A SRA. ROMILDA ALVES DO NASCIMENTO POR DANOS CAUSADOS A SEU VEÍCULO POR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Municipio de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Sra. Romilda Alves da Nascimento, portadora da CI Nº 6.312.036-SSP/MG, pelos danos causados ao veículo FIAT/PÁLIO ELX, Placa HNE–2975-Belo Horizonte-MG, Chassi nº 9Bd17140MA5613515, de sua propriedade, pelo veículo FIAT/DUCATO MINIBUS, Placa HLF-4844, de propriedade do Município de Quartel Geral.

Art. 2º. – O valor da indenização de que trata o art. 1º desta Lei é de R$ 634,83 (Seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de agosto 2.011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6AFB0087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 73/2011 - Pregão Presencial nº 70/2011. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM NA REFORMA DE DOIS IMOVEIS DE PROPRIEDADE DA SRª ELEUSA FERREIRA DA COSTA SITUADA NO ENDEREÇO: RUA MOACIR DE OLIVEIRA COSTA Nº 129 E DA SRª MARIA EUSTÁQUIO VITALINO SITUADO NO ENDEREÇO: RUA MOACIR DE OLIVEIRA COSTA Nº 935 DO PERIMETRO URBANO DE QUARTEL GERAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 176/2010 CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 09/09/2011 até as 09:00**.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **09/09/2011 de 09:00 às 09:30 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:30 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio
26/09/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0CE4362F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO 69/2011
TOMADA DE PREÇO 10/2011

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 69/2011, Tomada de Preço nº. 10/2011, na forma que segue:

LOTE	ITEM	UND	PROPONENTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V.UN	V.TOTAL
1	1	UND	Construtora Irmãos Moreira Ltda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	374.250,52	374.250,52
1	1	UND	Eletro RG Transportes Ltda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	385.381,20	385.381,20
1	1	UND	Construtora H Ferreira Giordani	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	402.479,81	402.479,81
1	1	UND	Agapel – Construções Ltda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS	431.200,59	431.200,59

				DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.		
1	**1**	**UND**	**Construtora Taboca Martins Ltda**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**	**485.273,45**	**485.273,45**
1	**1**	**UND**	**Serplo – Tormaq Ltda**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**	**488.236,14**	**488.236,14**

Ao preço total:

Construtora Irmãos Moreira Ltda	**374.250,52**	**(Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)**

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento
Publicado em 26/08/2011

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AD80DC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO 70/2011, PREGÃO PRESENCIAL 42/2011

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 70/2011, Pregão Presencial de nº. 42/2011, na forma que segue:

LOTE	ÍTEM	PROPONENTE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA POLO ADULTO TAMANHO G	13,50	162,00
1	2	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA POLO ADULTO TAMANHO M	13,50	351,00
1	3	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA BABYLOOK PV GOLA POLO TAMANHO G	13,50	148,50
1	4	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA BABY LOOK PV GOLA POLO TAMANHO M	13,50	54,00
1	5	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA BABYLOOK PV GOLA POLO TAMANHO GG	13,50	13,50
1	6	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA INFANTIL TAMANHO PP	6,00	120,00
1	7	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA INFANTIL TAMANHO PPI	6,00	240,00
1	8	TILDS CONFECÇÕES LTDA	SHORTS	7,50	375,00
1	9	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA N 14	7,50	982,50
1	10	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA ADULTO TAMANHO EXTRA GG	9,90	39,60
1	11	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA N 4	8,50	221,00
1	12	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA N 8	8,00	544,00
1	13	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA N 12	8,00	312,00
1	14	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA ADULTO TAMANHO P	8,00	328,00
1	15	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA N 12	7,50	1.792,50
1	16	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA ADULTO TAMANHO G	9,50	722,00
1	17	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA ADULTOTAMANHO M	9,50	218,50
1	18	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA ADULTO TAMANHO GG	9,50	114,00
1	19	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA POLO ADULTO TAMANHO GG	13,50	162,00
1	20	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA POLO TAMANHO PP INFANTIL..	13,50	40,50
1	21	TILDS CONFECÇÕES LTDA	BLUSA POLO ADULTO TAMANHO P.	13,50	297,00

Ao preço total:

Proponente	Vlr total	Vlr total extenso
TILDS CONFECÇÕES LTDA	**7.237,60**	**sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos**

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento
Publicado em 26/08/2011

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:61C3A542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS(TP) Nº 008/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 008/2011 – A CPL da Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços (TP) para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC E SERRA CIRCULAR. Entrega dos envelopes: até 09:30h do dia 19/09/2011. O Edital na integra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 – Queluzito(MG) no horário de 08:00 às 16:00h.Informações pelo Tel. (031) 3722-1316.

ROSEMERY FERNANDES CHASSIM FERREIRA
presidente da CPL .

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:5AF03658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.262

DECRETO Nº 4.262
Abre Crédito Adicional Especial no valor de

R$ 974.117,87 às dotações do Município.
O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a constante do inciso IX do Artigo 90, c.c. o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.036, de 24/08/2011;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 974.117,87 (novecentos e setenta e quatro mil e cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:
Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 7 - Secretaria Muncipal de Educação
Sub Unidade 3 - Ações Sócio-Educativas
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil --R$ 37.800,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.1.90.13 Obrigações Patronais -R$ 13.000,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil---------R$ 500,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física R$ 1.000,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica---R$ 2.000,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
Continua folha 02
DECRETO Nº 4.262
Folha 02
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação--R$ 1.400,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 1.000,00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.031 Cultura para a Cidadania
12.122.031.2.0124 Biblioteca Municipal
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Total da Unidade 7----R$ 61.700,00

Unidade 15 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
Sub Unidade 0 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil------R$ 90.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 45.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil------R$ 2.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.30 Material de Consumo ---------R$ 3.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física ------R$ 3.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica-----R$ 2.500,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 4.262
Folha 03

13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ---R$ 3.500,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.49 Auxílio-Transporte --------R$ 500,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
3.3.90.93 Indenizações e Restituições ------R$ 700,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0126 Preservação do Patrimônio
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 1.000,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0126 Preservação do Patrimônio
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -R$ 1.000,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0126 Preservação do Patrimônio
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica-------R$ 1.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0127 Realização de Eventos
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 5.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0127 Realização de Eventos
3.3.90.31 Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras R$ 1.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0127 Realização de Eventos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física-----R$ 10.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural

Continua folha 04

DECRETO Nº 4.262
Folha 04

13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0127 Realização de Eventos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica----R$ 93.067,87
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil R$ 123.200,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.1.90.13 Obrigações Patronais -------R$ 25.800,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.3.90.30 Material de Consumo ------R$ 7.500,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física----R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica--R$ 5.100,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ---R$ 9.000,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.3.90.93 Indenizações e Restituições -R$ 3.800,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil--R$ 6.600,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0129 Realização de Eventos
Continua folha 05

DECRETO Nº 4.262
Folha 05

3.3.90.30 Material de Consumo----R$ 15.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0129 Realização de Eventos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física---R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0129 Realização de Eventos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica-R$400.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0130 Divulgação de São Lourenço
3.3.90.30 Material de Consumo------R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0130 Divulgação de São Lourenço
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física--R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0130 Divulgação de São Lourenço
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica-R$ 1.200,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0131 Conservação e Manutenção do Mobiliário Turístico
3.3.90.30 Material de Consumo ---R$ 2.900,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0131 Conservação e Manutenção do Mobiliário Turístico
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 2.800,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0125 Gestão da Cultura
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 3.150,00
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.001 Gestão Administrativa
23.122.001.2.0128 Gestão do Turismo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 4.100,00

Continua folha 06
DECRETO Nº 4.262
Folha 06

Total da Unidade 15 -R$ 912.417,87
Total da Instituição 2 R$ 974.117,87
Total Geral R$ 974.117,87

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Orgão - 3 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade 1 - Fundação Municipal de Cultura
Sub Unidade 0 - Fundação Municipal de Cultura
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil ---R$ 90.149,46
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0108 Preservação do Patrimônio Histórico
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil ----------R$ 40.943,58
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.1.90.13 Obrigações Patronais -R$ 46.077,55
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil --R$ 2.440,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0108 Preservação do Patrimônio Histórico
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil ----R$ 500,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.30 Material de Consumo --R$ 3.069,15
13 Cultura

13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0108 Preservação do Patrimônio Histórico
3.3.90.30 Material de Consumo --R$ 1.000,00

Continua folha 07
DECRETO Nº 4.262
Folha 07

13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0109 Realização de Eventos
3.3.90.30 Material de Consumo --R$ 1.443,30
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0110 Cursos de Artes e Cultura
3.3.90.30 Material de Consumo ----R$ 100,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0111 Biblioteca Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo -----R$ 100,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0109 Realização de Eventos
3.3.90.31 Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras --R$ 1.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física --R$ 2.950,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.1.0039 Digitalização do Acervo da FUMDEC
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -----R$ 100,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0108 Preservação do Patrimônio Histórico
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física --R$ 1.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0109 Realização de Eventos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física --R$ 3.620,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0110 Cursos de Artes e Cultura
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -----R$ 100,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
Continua folha 08

DECRETO Nº 4.262
Folha 08

13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0111 Biblioteca Municipal
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -----R$ 200,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 2.173,77
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.1.0039 Digitalização do Acervo da FUMDEC
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica --R$ 100,00
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.032 História em Fatos e Fotos
13.391.032.2.0108 Preservação do Patrimônio Histórico
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica --R$ 680,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0109 Realização de Eventos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 3.471,72
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0111 Biblioteca Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica --R$ 145,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ---R$ 5.150,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.49 Auxílio-Transporte -----R$ 1.000,00
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
3.3.90.93 Indenizações e Restituições ---R$ 737,83
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.001 Gestão Administrativa
13.122.001.2.0107 Gestão da FUMDEC
Continua folha 09
DECRETO Nº 4.262
Folha 09

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 3.150,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.031 Cultura para a Cidadania
13.392.031.2.0111 Biblioteca Municipal
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 5.000,00
Total da Unidade 1 --R$ 216.401,36
Total da Instituição 3 R$ 216.401,36

Orgão - 4 - Fundação Municipal de Ensino e Pesquisa
Unidade 1 - Fundação Municipal de Ensino e Pesquisa
Sub Unidade 0 - Fundação Municipal de Ensino e Pesquisa
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil -R$ 33.226,02
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.1.90.13 Obrigações Patronais -R$ 16.570,60
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil --R$ 1.440,00
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -R$ 500,00
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 1.206,05
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ---R$ 1.150,00
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
Continua folha 10

DECRETO Nº 4.262
Folha 10

19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.3.90.49 Auxílio-Transporte -R$ 400,00
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R$ 169,03
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
3.3.90.93 Indenizações e Restituições --R$ 480,00
19 Ciência e Tecnologia
19.122 Administração Geral
19.122.001 Gestão Administrativa
19.122.001.2.0112 Gestão da FEP
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 2.000,00
Total da Unidade 1R$ 57.141,70
Total da Instituição 4 -R$ 57.141,70
Orgão - 5 - Serviço Autônomo de Turismo
Unidade 1 - Serviço Autônomo de Turismo
Sub Unidade 0 - Serviço Autônomo de Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civil R$ 123.217,44
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.1.90.13 Obrigações Patronais -R$ 25.887,97
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil --R$ 6.570,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.30 Material de Consumo --R$ 7.532,70
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável

Continua folha 11
DECRETO Nº 4.262
Folha 11

23.695.034.2.0114 Realização de Eventos
3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 14.976,52
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0115 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0116 Conservação e Manutenção de Mobiliário Turístico
3.3.90.30 Material de Consumo --R$ 2.899,70
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0122 CONV Divulgação do Turismo
3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 10.000,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0114 Realização de Eventos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0115 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física -R$ 10.000,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 5.040,59
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0114 Realização de Eventos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 40.022,90
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0115 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 1.150,61
Continua folha 12

DECRETO Nº 4.262
Folha 12
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0116 Conservação e Manutenção de Mobiliário Turístico
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 8.884,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0122 CONV Divulgação do Turismo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 400.000,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação-- -R$ 6.500,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.93 Indenizações e Restituições -R$ 3.882,38
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.010,00
Total da Unidade 1 --R$ 700.574,81
Total da Instituição 5 R$ 700.574,81
Total Geral R$ 974.117,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

PROJETO DE LEI Nº 2.527/2011

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:ED5061C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.036

Folha 11

04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 7.532,70
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0114 Realização de Eventos
3.3.90.30 Material de Consumo----------R$ 14.976,52
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0115 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
3.3.90.30 Material de Consumo--------R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0116 Conservação e Manutenção de Mobiliário Turístico
3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 2.899,70
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0122 CONV Divulgação do Turismo
3.3.90.30 Material de Consumo----------R$ 10.000,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física----R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0114 Realização de Eventos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física----R$ 10.000,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0115 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física--R$ 10.000,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica----R$ 5.040,59
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0114 Realização de Eventos

Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.036
Folha 12

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica--R$ 40.022,90
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0115 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica--R$ 1.150,61
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0116 Conservação e Manutenção de Mobiliário Turístico
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica----R$ 8.884,00
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.034 São Lourenço: Turismo Sustentável
23.695.034.2.0122 CONV Divulgação do Turismo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica--R$ 400.000,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação----------R$ 6.500,00
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
3.3.90.93 Indenizações e Restituições ----------R$ 3.882,38
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.001 Gestão Administrativa
04.122.001.2.0113 Gestão do SERVTUR
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente--------R$ 4.010,00
Total da Unidade 1 ----------R$ 700.574,81
Total da Instituição 5----------R$ 700.574,81
Total Geral----------R$ 974.117,87

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

PROJETO DE LEI Nº 2.527/2011

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:C63ACFB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.234

Dispõe sobre a exoneração dos nomeados para ocupar os cargos comissionados e Ad Nutuns da Administração Direta, da Fundação Municipal de Cultura – FUMDEC, do Serviço Autônomo de Turismo – SERVTUR e da Fundação Municipal de Ensino e Pesquisa – FEP e contém outras providências.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas IX, XII e XIII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

considerando que ao Chefe do Executivo compete o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura; **considerando** a aprovação da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, que dispõe sobre os Princípios Básicos, Organização, Estrutura, Plano de Cargos, Salários e Carreira e demais questões pertinentes aos Servidores Públicos de Carreira, Gestão com Pessoas e atividades de pessoal da Prefeitura do Município de São Lourenço; **considerando** que a legislação em epígrafe, revogou as Leis Municipais nºs. 2.795/06 e 2.796/06, estabelecendo a extinção de Órgãos da Administração Indireta, extinguindo cargos e criando outros, com a finalidade de conceder a Administração Municipal, maior agilidade, funcionalidade e eficácia no cumprimento dos serviços que lhe são peculiares; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com a expedição dos atos necessários à adequação do funcionamento dos diversos órgãos que compõem a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos comissionados e Ad Nutuns da Administração Direta, da Fundação Municipal de Cultura – FUMDEC, do Serviço Autônomo de Turismo – SERVTUR e da Fundação Municipal de Ensino e Pesquisa – FEP, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A1EA96A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.236

Regulamenta o sistema de concessão de licença sem remuneração com base nos preceitos da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no inciso IX da Lei Orgânica Municipal, c.c. o disposto nos artigos 78 e 166 de Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011;

DECRETA:

Art. 1º Poderá ser concedida Licença sem remuneração (LSR), a critério da Administração, aos servidores estabilizados por força do artigo 19 da ADCT e aos servidores concursados, após cumprido o estágio probatório, da Prefeitura Municipal São Lourenço, por um período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º O tempo de Licença sem Remuneração (LSR), não será considerado para nenhum efeito legal.

Art. 3º Somente poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 03 (três) anos do término da anterior, quer tenha sido gozada integralmente, quer tenha ocorrido desistência.

Art. 4º Para obtenção da concessão da Licença sem Remuneração (LSR), o servidor deverá observar os seguintes critérios:

I - O servidor deverá protocolizar formulário de requerimento de Licença sem Remuneração (LSR) junto a Gerência de Recursos Humanos, destinado à obtenção da aquiescência da Chefia imediata e deferimento do Chefe do Executivo;

II - O servidor deverá aguardar em exercício de suas atividades, a publicação da Portaria de concessão da licença;

III - Não poderá obter autorização para o gozo de Licença sem Remuneração (LSR), o servidor acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, até o julgamento final ou cumprimento da penalidade.

Art. 5º A Licença sem Remuneração (LSR) poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 2.769, de 30/01/2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:C63E0DA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.237

Dispõe sobre regulamentação do disposto no artigo 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, considerando suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a constante do inciso XII do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, c.c. o disposto no artigo 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que o artigo 79 da LC nº. 002/11, prevê a possibilidade de concessão de horário especial para o servidor estável ou efetivo pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que esteja estudando ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, mediante compensação de horário; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a regulamentação de toda a legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que para a aplicação do previsto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, o Servidor preencherá requerimento junto a Gerência de Recursos Humanos, o qual deverá ser submetido à análise da sua Chefia imediata, mediante a anexação de documentação comprobatória que atenda aos requisitos legais.

Art. 2º O requerimento de que trata o artigo anterior, deverá ser encaminhado pelo responsável pelo Órgão onde o Servidor estiver lotado, à Gerência de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória e de declaração do horário acordado, estabelecendo-se 40 (quarenta) minutos como prazo máximo de atraso para entrada, a ser compensado no horário de saída.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 2.771, de 30/01/2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:53B14D41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.914

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes do art. 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** a determinação legal contida na Lei 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no Inciso I do § 3º, do Artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que ao Chefe do Executivo incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

b) ADRIANA DE OLIVEIRA B. FRANQUEIRA

c) ANGÉLICA DA SILVA LINO

SUPLENTES

a) TATIANNA ARSÊNIO DE OLIVEIRA

b) ROBSON LUIZ DA SILVA COSTA

Art. 2º O presidente em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Continua folha 02

PORTARIA N° 1.914
Folha 02

Parágrafo Único - O presidente da comissão convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a comissão, para julgamento da licitação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 1.859, de 11/01/2011, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2011.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:9FAB6F8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.915

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, especialmente pelo inciso IX do Artigo 90; **considerando** o disposto na lei 10.520, de 17/07/2002, c.c. o disposto no Inciso III do § 3º, do Artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Srª. **JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Administração Municipal de São Lourenço.

§ 1º - Fica designada como Pregoeiro Substituto, em caso de ausência do Pregoeiro Oficial, a Srª. **Cássia Carneiro Mangia**.

Art. 2º Designar a Equipe de apoio composta dos seguintes servidores: Sra. **JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Sra. **CÁSSIA CARNEIRO MANGIA** e o Sr. **MAGNO FRANCISCO DA FONSECA**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n°. 1.875, de 01/03/2011, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2011.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:F732680C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.252

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO À DIRETORIA DE ESPORTES PARA UTILIZAÇÃO DE ESCOLA PUBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª COPA DE FUTSAL SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Diretoria de Esportes, através de ofício protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob o nº. 0931, em 17/08/2011;

Considerando que o incentivo ao esporte constitui uma importante ferramenta para o entrosamento social, formação do caráter e afastamento dos jovens do mundo das drogas;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, com relação à cessão do espaço pertencente à Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, o apoio a realização de eventos que propiciem a divulgação da prática esportiva, através da Diretoria de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Diretoria de Esportes, a autorização para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage.

Art. 2º A Diretoria de Esportes utilizará a área mencionada no artigo anterior como alojamento para os atletas participantes da 3ª Copa de

Futsal São Lourenço, que será realizada no período de 02/08/2011 à 04/08/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que a Diretoria de Esportes deverá zelar pela conservação do referido bem público, tomando todas as medidas necessárias para a segurança do local durante a sua utilização, devendo restituí-lo à Secretaria Municipal de Educação nas mesmas condições que o encontrou.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:6E169264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.253

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 1 - Educação Básica
12.361.005.1.0009 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ---------R$ 65.000,00
Sub Unidade 2 - FUNDEB
12.365.006.2.0044 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ------R$ 3.000,00

Total da Unidade 7 ----------R$ 68.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.001.2.0079 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 197.000,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 197.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 265.000,00

Total Geral ----------R$ 265.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 2 - FUNDEB
12.365.006.2.0044 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ------R$ 3.000,00

Sub Unidade 3 - Ações Sócio-Educativas
12.363.009.1.0016 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 65.000,00

Total da Unidade 7 ----------R$ 68.000,00
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
23.695.034.1.0049 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ---R$197.000,00

Total da Unidade 8 ----R$ 197.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 265.000,00

Total Geral----------R$ 265.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:27A0ABE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.254

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada junto sistema de protocolo localizado junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através do Requerimento nº. 5055, de 17/08/2011 pela APAE/São Lourenço;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal prestar o apoio necessário aos eventos realizados pelas Entidades Filantrópicas, tendo em vista que os mesmos visam angariar os recursos para a manutenção de suas atividades em prol de seus assistenciados;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4007 de 20/12/2011, com nova redação concedida através do Decreto nº. 4.167, de 07/06/2011;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação a permissão para utilização de bem público de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/São Lourenço, com sede localizada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, Bairro São Lourenço Velho, em São Lourenço/MG – CEP 37470-000, neste ato representada pela Srª. Elane Medeiros do Espírito Santo, portadora do CPF nº. 17.942.111/0001-10, com endereço à Alameda das Alamandas, nº. 221, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça João Lage.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento comemorativo da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, previsto para o dia 25/08/2011, no período das 13:30 às 15:30 horas.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto ao Departamento Municipal de Fiscalização a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, ficando isento do pagamento do "Preço Público", conforme nova redação concedida ao artigo 1º do Decreto nº. 4.007, através do Decreto nº. 4.167.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público, utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:90132241

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.255

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada junto sistema de protocolo localizado junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através do Requerimento nº. 5056, de 17/08/2011;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, a captação de eventos que possam fomentar o turismo local;

Considerando que o turismo constitui o cerne da vida sócio-econômica de nosso Município;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação a permissão para utilização de bem público de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa José Luiz Mendes Marques ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.664.167/0001-36, com sede localizada à Rua Cassimiro de Abreu, nº. 686, Bairro Porta do Céu, em São Lourenço/MG – CEP: 37470-000, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça João Lage.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Show com o cantor "Roberto Carlos Cover", previsto para o dia 09/09/2011, no período das 20:00 às 23:00 horas.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto ao Departamento Municipal de Fiscalização a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, devendo recolher aos cofres públicos os valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.007/10.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público, utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:1D323CCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.260

Institui o Regulamento de Dação em Pagamento de Obrigações Tributárias e Fiscais.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); c.c. o disposto no Capítulo II da Lei Municipal nº. 3.031, de 18/07/2011, que instituiu o regulamento de dação em pagamento de créditos tributários, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da referida Lei, em obediência ao que dispõe o seu artigo 31, visando estabelecer os trâmites necessários a sua fiel aplicabilidade no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º O interesse de extinguir créditos tributários por meio de dação de imóveis em pagamento é de iniciativa única e exclusiva do sujeito passivo devedor do crédito tributário.

Art. 2º O pedido de pagamento por meio de dação de imóveis em pagamento somente será apreciado mediante protocolo contendo, no mínimo:

I – A indicação do crédito tributário pendente de pagamento, o seu montante atualizado, inclusive os acréscimos moratórios e multas pecuniárias;

II – A indicação do imóvel a ser ofertado, devidamente identificado, incluindo, se houver, sua inscrição no Cadastro do IPTU ou do INCRA, conforme o caso;

III – Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, relativa ao imóvel ofertado.

§ 1º - Após despacho prévio favorável e ordem do Prefeito de prosseguir, o devedor será notificado para apresentar todas as certidões indicadas no § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº. 3.031/2011, inclusive nos demais parágrafos do referido artigo, quando for o caso.

§ 2º - O descumprimento da notificação prevista no parágrafo anterior, ou a apresentação de certidões com imprecisões ou restrições, acarretarão o indeferimento do pleito.

§ 3º - Caso conste débito tributário em relação ao imóvel ofertado, e este não for objeto da dação em pagamento, o seu montante deverá ser pago pelo sujeito passivo antes da sua concretização.

§ 4º - Será também exigida a comprovação de quitação de tributos federais, notadamente o ITR, relativos ao imóvel ofertado, quando for o caso.

Art. 3º Permite-se ao devedor do crédito tributário efetuar consulta prévia formal, sobre a possibilidade de ser efetuada a dação, cuja resposta de viabilidade pela Administração Pública não representa, em nenhuma hipótese, compromisso de aceitá-la em termos definitivos.

Parágrafo Único - A consulta prévia de que trata este artigo será respondida pelo Diretor de Fazenda ou pelo Advogado Geral do Município, conforme o caso, levando em consideração apenas o seguinte:

I – O valor aparente de mercado do imóvel, tomando por base o seu valor venal;

II – As condições de momento e a fase em que se encontra o crédito tributário;

III – A situação jurídica do devedor que possa configurar a evicção.

Art. 4º O pedido de dação em pagamento, de que trata o caput do art. 2º, será sempre aprovado por ato indelegável do Prefeito, através de procedimento administrativo fundamentado e no qual conste parecer do Diretor de Fazenda e do Advogado Geral do Município.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis prevista na Lei Complementar 002/2011 será a responsável pela avaliação do imóvel ofertado, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº. 3031/2011

§ 1º - O processo administrativo de dação em pagamento somente será encaminhado à Comissão de Avaliação após o despacho preliminar de prosseguir exarado pelo Prefeito.

§ 2º - A Comissão de Avaliação tem prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento do processo, para emitir parecer sobre a correspondência do valor do imóvel em relação ao débito total e do interesse da Administração pelo imóvel ofertado.

§ 3º - Por força de situações perfeitamente justificáveis, a Comissão de Avaliação poderá solicitar ampliação do prazo de que trata o parágrafo anterior, por mais 10 (dez) dias, sendo este improrrogável.

§ 4º - Cabe ao Diretor de Fazenda decidir sobre a prorrogação, quando requerida pela Comissão de Avaliação.

§ 5º - O parecer da Comissão de Avaliação será assinado, obrigatoriamente, por todos os membros que participaram da avaliação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

JSBN/JCS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:EE97B65B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.263

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela UNIMED/São Lourenço, através do Ofício UNI-CA-DIR-066./2011, protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob o nº. 0853, em 04/08/2011;

Considerando que o dia 03 de setembro é o Dia C – Dia de Cooperar, uma iniciativa do sistema cooperativista OCEMG/SESCOOP-MG, que tem por objetivo promover e estimular a integração de ações voluntárias num movimento de solidariedade em todo o Estado;

Considerando a anuência por parte da Secretaria Municipal de Educação com relação a permissão para utilização da Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à UNIMED Circuito das Águas, com Sede à Rua Dr. Mello Viana, nº. 312, Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Gabriel Dias Pereira Filho, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Povoa.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização das atividades inerentes ao Dia C – Dia de Cooperar, no dia 03/09/2011:

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, em se tratando de previsão quanto à execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem público em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:EF15D548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.913

PORTARIA Nº 1.913

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2011, realizada por servidor público municipal concursado através do requerimento nº. 0511/GRH/2011, de 18/08/2011; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora municipal concursada, **Srª. Natália Nascimento Nogueira**, nomeada através do Decreto nº. 2.896, de 02/08/2007, para o cargo de Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:7EE138E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.035

Insere o inciso V, no artigo 6º, altera a redação da alínea "a" e insere a alínea "b" nos incisos III, IV, V, VI e VII, do artigo 23, todos da Lei Municipal nº. 2.980, de 30/07/2010.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica inserido ao artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.980, de 30/07/2010, o inciso V, vigorando com a seguinte redação:

"Artigo 6º - .....

V - apreensão do veículo de tração animal, com liberação mediante apresentação da guia de pagamento da multa aplicada pelo cometimento da infração, devidamente quitada."

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "a" dos incisos III, IV, V, VI e VII, do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.980, de 30/07/2010, bem como, fica inserida a alínea "b" aos citados incisos, vigorando com as seguintes redações:

"Artigo 23 - .....

III - .....

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 01 (uma) UFM, na reincidência aplicar os dispositivos previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 6º, desta Lei.

IV - .....

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 01 (uma) UFM, na reincidência aplicar os dispositivos previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 6º, desta Lei.

V - .....

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 01 (uma) UFM, na reincidência aplicar os dispositivos previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 6º, desta Lei.

VI - .....

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 01 (uma) UFM, na reincidência aplicar os dispositivos previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 6º, desta Lei.

VII - .....

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 01 (uma) UFM, na reincidência aplicar os dispositivos previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 6º, desta Lei."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a alínea "a", dos incisos III, IV, V, VI e VII, do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.980, de 30/07/2010, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

PROJETO DE LEI Nº 2.524/2011
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:F03167CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CP 009/2008

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação. Concorrência Pública nº 009/2008, Processo: 03484/2008 - Objeto: Locação de uso de programa de computador (SOFTWARE), na área de Sistema Integrado de Saúde Pública, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 30 de dezembro de 2010 a 29 de dezembro de 2011. Contratado: "VIVVER – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA". Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:AED9174D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2010 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Alferes Manoel Caetano nº 225 – Jardim Bernadete, destinado à residência do sargento do tiro de guerra 04-025, atendendo o convênio firmado entre a administração municipal e o comando do exército, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por um período de 01 (um) mês, iniciando em 01/07/2011 e findando em 31/07/2011. Valor mensal: R$ 735,49 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Ricardo Vlamir Guimarães Rezende. Pedro Henrique Zanin Junior - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:B5C3351B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 012/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 012/2011. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de pavimentação articulada em blocos de concreto hexagonal sobre coxim de areia em diversas ruas do município, conforme memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico financeiro e justificativa técnica anexos ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será no dia 16 de setembro de 2011 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de agosto de 2011.

CYNTHIA MONTANS GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:37B086A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 010/2011, Processo n.º 03011/2011, tipo Maior Oferta Mensal. Objeto: Outorga de permissão de uso de um quiosque localizado na Praça Santa Paula Frassinetti, com área de 12,34, sem banheiro, específico de exploração de atividades comerciais de lanchonete que dar-se-á a empresa cuja proposta seja mais vantajosa para o Município. A abertura será dia 29 de setembro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015 - Ramal 7144, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de agosto de 2011.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:D2ABE30A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 087/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 087/2011, Presencial, Processo n.º 02654/2011, Registro de Preços n.º , Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica para sonorização e locação de sanitários destinados a diversos eventos realizados pela prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 13 de Setembro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de agosto de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:4D941CB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 085/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 085/2011, Presencial, Processo nº 2613/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais destinados ao transporte escolar, neste município, através de veículo tipo Kombi, Van, Micro-onibus ou similares, devidamente equipados e identificados por um período aproximado de 120 dias, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação. A abertura será dia 09 de Setembro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Agosto de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:6B15BBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO 013/2011

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o acréscimo de objeto da contratação pelo PAL 021/2011 Pregão Presencial 013/2011, para prestação de serviços de seguro de veículos para atendimento à frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, da empresa:
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrição no CNPJ: 61.198.164/0001-60. Data da celebração do contrato: 02/05/2011. Data do aditivo: 16/08/2012. Vigência do contrato: 02/05/2012. Valor total do aditivo: R$ 26.742,89 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Lysandra Ferreira Paiva
Código Identificador:EF51B860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tarumirim/MG torna a público que fará realizar processo licitatório Nº. 009/2011- Modalidade Convite Nº002/2011, para o Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT a ACJ (janela) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Vereadores Tarumirim/MG, conforme especificações do projeto executivo. Os recursos para esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2011 com recurso próprio vigente para o exercício de 2011.
A cópia integral do edital encontra-se à disposição de qualquer pessoa para consulta no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim/MG e poderá ser obtida junto à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00 horas.
LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Rua Jaeder Albergaria, 90 – 1º andar – Centro – CEP:35.140-000 – Tarumirim – MG
Tel.:(33) 3233-1134 / E-mail:cmtarumirim@hotmail.com
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:
15 de setembro de 2011
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
09h:00m

HUMBERTO DA SILVA MEDINA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumirim

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:8880D559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 106_2011

Departamento de Compras e Licitação.
Divisão de Licitação"
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER O CREAS E BOLSA FAMILIA -Contrato nº 00273/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x TRANSNEW TRANSPORTADORA LTDA com o valor total de R$ 9.890,00 (Nove Mil Oitocentos e Noventa Reais) - Data: 24 de agosto de 2011. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 24 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:DF94A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 084_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00084/2011- Objeto: Aquisição de materiais de consumo de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Controle Interno PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO- Contrato 265/2011, com o valor total de R$ 61.355,00 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais), CASTRO ALVES MUSIC LTDA - ME- Contrato nº 266/2011 com o valor total de R$ 168,78 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), COMPATÍVEL MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA- contrato nº 267/2011 com o valor total de R$ 16.621,75 (Dezesseis Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), COMPUBRAGA TELEINFORMÁTICA LTDA- contrato nº 268/2011 com o valor total de R$ 16.808,75 (Dezesseis Mil Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), INFORMATICA.COM LTDA- contrato nº 269/2011 com o valor total de R$ 256.943,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Tres Reais), KBL INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA LTDA- contrato nº 270/2011 com o valor total de R$ 1.705,00 (Um Mil Setecentos e Cinco Reais), PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS- contrato nº 271/2011 com o valor total de R$ 698,46 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), SUN INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA- contrato nº 272/2011 com o valor total de R$ 12.304,10 (Doze Mil Trezentos e Quatro Reais e Dez Centavos) - Data: 23 de agosto de 2011.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:05A05FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 057/2011 – PROCESSO N.º 774/2011.

Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Três Pontas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17, valor total registrado: R$ 80.494,15 (oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Data: 26/08/2011 a 26/08/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8F98E390

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 086/2011 – PROCESSO Nº 1200/2011

Considerando o disposto no artigo 49, *caput* da Lei 8.666/93 e ainda razões de interesse público, REVOGO o Processo Licitatório n.º 1200/2011 – Pregão n.º 086/2011, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos. Comunique-se às empresas que retiraram o edital para conhecimento, colocando-se os autos à disposição dos interessados. Três Pontas - MG, 26 de agosto de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6713C67A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 085/2011 – PROCESSO Nº 1157/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de

procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Soro Fisiológico e Glicosado.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 09 de setembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 26 DE AGOSTO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6186A64A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 098/2011 – PROCESSO Nº 1495/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Refrigerantes.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas e 30 minutos do dia 09 de setembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 26 DE AGOSTO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E8A0D379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO

No aviso de licitação do Pregão Presencial nº 2/2011, para aquisição de equipamentos para serem utilizados por diversos setores da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/08/2011, onde se lê: Pregão Presencial nº 2/2011, lê-se: Pregão Presencial nº 26/2011.

Ubaí/MG, 26 de maio de 2011.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:CB88BC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011.

Ás quinze horas do dia vinte e dois do mês de agosto de 2011, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001 de 03/01/2011, com presença da unanimidade de seus membros para abertura dos envelopes e análise e julgamento dos documentos de habilitação ao Processo Licitatório Nº 160/2011, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/2011, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para Reforma do Prédio da Biblioteca Pública "Hebert Fernandes", localizada na rua Dona Mariana da Costa, esquina com Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, no centro da cidade, conforme projetos, Especificações gerais, Memorial descritivo, Planilhas de quantidades, de Custos e Orçamentária e Cronograma físico financeiro, vinculada a contrato conforme minuta anexa. Abertos os trabalhos, registrando-se que 04 (quatro) empresas realizaram a visita técnica e que protocolaram os envelopes de documentos de Habilitação e de Proposta de Preços as empresas COMINE – CONSTRUTORA MINEIRA LTDA e FATOR CONSTRUÇÕES LTDA, que se fizeram representar pelos Srs. CHRISTIANO FERREIRA PAULINO e JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, respectivamente. Recebidos os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de preços, o Presidente solicitou dos representantes presentes que os rubricassem, determinando em seguida a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, cujos documentos foram passados aos representantes para serem vistos e rubricados, com anotação de irregularidades porventura detectadas e em seguida ao representante da Secretaria Municipal de Obras para serem avaliados quando a "Qualificação Técnica", com emissão do respectivo relatório técnico. Recebido o relatório da Secretaria Municipal de Obras, constatou-se que ambas as empresas atenderam as exigências do Edital quanto a "Qualificação Técnica". Prosseguindo os trabalhos, a Comissão recolheu os documentos, passando a analisar o atendimento das exigências nas áreas de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira, verificando que ambas as empresas atenderam todas as exigências do Edital sendo declaradas habilitadas a continuar no certame. Os representantes das empresas acima descritos desistiram formalmente do prazo recursal e nos termos do Art.43 Inciso III, c/c com o Art. 109 § da Lei 8.666/93, requereram a abertura dos envelopes com as Propostas de Preço no Processo em referência nesta mesma reunião, o que a Comissão atendeu prontamente passando a abertura do único envelope de Propostas de Preço e constatando que a COMINE – CONSTRUTORA MINEIRA LTDA apresentou a proposta com o valor total de R$ 174.565,89 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e a FATOR CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a proposta com o valor total de R$ 176.273,76 (Cento e setenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), para execução do objeto da Tomada de Preços 011/2011. A Comissão, analisando as propostas constatou que os preços oferecidos estão compatíveis com as planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, dentro dos preços praticados no mercado, constatando que a COMINE – CONSTRUTORA MINEIRA LTDA ofereceu a proposta de menor preço decidindo por adjudicá-la como vencedora do certame. O Presidente determinou que fosse publicado o resultado desta reunião para conhecimento do público em geral e que se encaminhasse o presente processo a Procuradoria Jurídica Municipal para oferecimento de parecer final e em seguida ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

FERNANDO PAULO DRUMOND
Presidente

ERIETE LELES FONSECA AIRES
Secretária

MIRIAM MARA DA SILVA
Vogal

SIMONE CRISTINE R. E SILVA
Vogal

PEDRO DIONISIO FONSECA
Vogal

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:627D2F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COMUSB PARA ESTUDO, DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze às dezenove horas, na Sala Verde Pau Terra, reuniram-se os Conselheiros: Jaime Souza Oliveira, Maria Gorete Cruz Miranda,Valdeir Carlos Niza, Eulália dos Reis, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, José Márcio Zanardi, Aida Cardoso Araújo, José Gildo Rodrigues da Silva, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves e Roberto Luiz Basílio Pereira. O Presidente do COMUSB Roberto Basílio iniciou a reunião, cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou a pauta: Acolhida dos presentes; Leitura Ata Reunião dia 24/02/2011; Estudo e definição do regulamento do serviço de água e esgoto; Aprovação do calendário anual de Reuniões Ordinárias, Informes gerais; sendo sugerida uma alteração pelos conselheiros e aprovada por unanimidade uma modificação na pauta, ou seja, suprimir da mesma a leitura da ata anterior por já estar aprovada e assinada. Continuando, o Presidente, falou do objetivo principal da reunião que era a questão da apreciação do regulamento dos serviços. Foi aberta a discussão onde a maioria dos presentes manifestaram suas opiniões e indagações a respeito da proposta do regulamento, bem como outros assuntos relacionados. O Diretor do SAAE Dálcio Chaves disse que antes de definir as tarifas seria necessário o COMUSB, como órgão Regulador, deliberar norma que regulamentasse os serviços e a política tarifária a serem executados pelo SAAE, e só depois deste regulamento aprovado, deveria se deliberar sobre as tarifas a serem apresentadas pelo SAAE, para que depois de aprovadas o SAAE pudesse estabelecê-las e a partir daí publicar o ato que as estabeleceu e aguardar trinta dias para o início da cobrança pelos serviços prestados. Depois de discutir amplamente a matéria, chegou-se a um entendimento para a votação da proposta. Esgotado as discussões e por haver quorum suficiente, o Presidente Roberto Basílio, colocou em votação a proposta apresentada, com as alterações propostas pelos Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade com o seguinte texto: **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ TÍTULO I - DO OBJETO Art. 1º.** Este regulamento destina-se a definir os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive quanto a Política Tarifária e Tributária, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, adiante denominado por SAAE, e a regulamentar as relações entre o SAAE e os seus usuários. **TÍTULO II - DA TERMINOLOGIA Art. 2º.** Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem: I – aferição de hidrômetro: processo de verificação do grau de exatidão do volume medido pelos hidrômetros; II - agrupamento de edificações: conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno; III - água pluvial: água proveniente das precipitações atmosféricas; IV - água potável: água própria ao consumo humano que atende aos padrões estabelecidos pela Portaria no. 518 do Ministério da Saúde; V - caixa de protetora: caixa de concreto, alvenaria, metal, plástico ou outro material, destinada a abrigar o medidor de água (hidrômetro); VI - caixa retentora de areia e óleo: dispositivo destinado a separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, a fim de evitar que tais substâncias atinjam a rede de esgotos sanitários; VII - cavalete: dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água; VIII - consumo básico: quantidade de metros cúbicos de água a que tem direito cada consumidor, pelo pagamento da tarifa mínima; IX - consumo de água: volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo SAAE ou produzida por fonte própria; X - consumo estimado: consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver temporariamente desprovida de hidrômetro; XI - consumo faturado: volume cobrado na fatura de água; XII - consumo medido: volume de água registrado pelos hidrômetros; XIII - consumo médio: média de consumos medidos pelo hidrômetro, geralmente referenciados a ciclos mensais; XIV - consumo mínimo: menor volume de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento; XV - conta: documento hábil para pagamento de débito contraído pelo usuário correspondente a fatura da prestação de serviços; XVI - economia: é todo imóvel de uma única ocupação, ou subdivisões de um imóvel com ocupação independente das demais, dotadas de instalações para uso dos serviços de água e/ou esgoto; XVII - efluentes industriais: esgotos gerados pelas indústrias; XVIII - esgoto doméstico: águas servidas provenientes das habitações, estabelecimentos comerciais, instituições e edifícios públicos; XIX - faixa de consumo: intervalo do volume de consumo estabelecido para fins de tarifação; XX - hidrômetro: aparelho destinado a medir e indicar continuamente, o consumo de água; XXI - instalação predial de água: conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal predial, destinado ao abastecimento do imóvel; XXII - instalação predial de esgoto sanitário: conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários destinado a receber dejetos e águas servidas; XXIII - interrupção do fornecimento de água; suspensão, por parte do SAAE, do fornecimento de água ao usuário, nos casos previstos neste Regulamento; XXIV - lacre: dispositivo destinado a assegurar a inviolabilidade do medidor de água (hidrômetro); XXV - ligação clandestina: ligação predial à rede de distribuição de água ou a rede coletora de esgoto, sem autorização do SAAE; XXVI - ligação predial de água e/ou esgoto: é o ato de conectar o ramal predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto; XXVII - multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento, como penalidade por infração às normas estabelecidas; XXVIII - padrão de água: conjunto padronizado pelo SAAE constituído por registro de entrada e medidor do consumo de água; XXIX - ramal predial de água: canalização compreendida entre a rede de distribuição de água e o medidor, ou limitador de consumo ou registro de entrada do SAAE; XXX - ramal predial de esgoto: canalização compreendida entre a rede coletora de esgoto e o alinhamento predial do imóvel a ser esgotado; XXXI - registro do SAAE: registro de uso do SAAE destinado a regular a pressão ou à interrupção do abastecimento de água, situado no passeio ou no padrão de água; XXXII - reservatório domiciliar: depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação, nos casos de paralisação do abastecimento público; XXXIII - sistema de abastecimento de água: conjunto de canalizações, instalações e equipamentos destinados a captar, transportar, tratar, reservar e distribuir água para consumo público; XXXIV - sistema de esgotamento sanitário: conjunto de canalizações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado ao esgoto sanitário; XXXV - supressão do ramal: retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do SAAE com o usuário, em decorrência de infrações as normas previstas neste Regulamento; XXXVI - tarifa mínima: valor mínimo devido pelos usuários, pela prestação dos serviços de água e/ou esgoto, de acordo com as categorias definidas na estrutura tarifária, cujo valor é destinado à cobertura do custo operacional; XXXVII - tarifa social: tarifa mínima com desconto destinada a beneficiar os usuários de baixa renda; XXXVIII - tarifas: conjunto de preços estabelecidos através de ato regulamentar, referente a cobrança pela prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário; XXXIX - taxa de ligação ou religação: valor cobrado pelo SAAE para executar a ligação de água e/ou esgoto requerida pelo usuário, ou para sua religação; XL - usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços; XLI - volume excedente: volume medido mensalmente que excede o consumo mínimo adotado para cada categoria de usuário. **TÍTULO III - DA COMPETENCIA Art. 3º.** Compete ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LUZ, criado pela criado pela Lei no. 1.841 de 22 de julho de 2010 exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento

sanitário, no Município de Luz, e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas na Lei de criação, na Lei Complementar no. 012 de 22 de julho de 2010, que disciplina a prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Luz e neste Regulamento. **§ 1º.** O assentamento de rede distribuidora de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamento e a execução de ligação serão efetuadas pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável. **§ 2º.** A operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, compreendendo todas as suas instalações, serão executados exclusivamente pelo SAAE. **§ 3º.** Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de distribuição de água. **Art. 4º.** Nenhuma construção relativa aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, situada na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ela elaborado ou aprovado. **§ 1º.** O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do SAAE. **§ 2º.** Quando executadas por terceiros, devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo SAAE. **TÍTULO IV – DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTOCAPÍTULO I - DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E COLETORAS DE ESGOTO Art. 5º**. As redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que fiscalizará sua execução, quando feita por terceiros. **§ 1°.** Caberá ao SAAE decidir quanto à viabilidade de extensão de redes de distribuição de água e coletora de esgoto, com base em critérios técnicos, econômicos e o interesse social. **§ 2°.** As redes de água e de esgoto construídas nos termos do presente artigo passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE. **Art. 6º.** As Empresas ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes de distribuição de água e coletoras de esgoto bem como outras instalações dos sistemas público de água e esgoto, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros sob sua autorização. **Parágrafo Único** - No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados. **Art. 7º.** Os danos causados às redes de distribuição de água e coletoras de esgoto ou às outras instalações dos sistemas de água e de esgoto serão reparados pelo SAAE, a expensas do autor, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas neste Regulamento, além das penas criminais cabíveis. **Art. 8º.** Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes de distribuição de água ou coletoras de esgoto ocorrerão por conta dos interessados em sua execução.

Art. 9º. É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto. **CAPÍTULO II – DOS LOTEAMENTOS Art. 10.** Em todo projeto de loteamento o SAAE deverá ser consultado sobre a viabilidade do fornecimento de água e da coleta de esgoto. **Art. 11.** O SAAE baixará as normas regulamentares estabelecendo os requisitos mínimos a serem obedecidos na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para loteamentos e conjuntos habitacionais a serem implantados no Município de Luz. **Art. 12.** Nenhuma construção referente aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em loteamentos, situados na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado. **Art. 13.** Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do SAAE. **Art. 14.** A interligação das redes do loteamento aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários será executada exclusivamente pelo SAAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado. **Parágrafo único** – Quando forem necessárias obras para reforço dos sistemas de água e esgoto que atendam a loteamento, estas serão executadas pelo SAAE a expensas do interessado. **Art. 15.** Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados, incluindo as redes e os ramais prediais. **§ 1º.** Os terrenos destinados à abrigar unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, tais como reservatórios e elevatórias, deverão ser cedidas ao SAAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia. **Art. 16.** Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os respectivos terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAE. **CAPÍTULO III - DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES Art. 17.** Ao agrupamento de edificações, ou condomínios, aplicam-se as disposições do Capitulo II, relativas aos loteamentos, observado o disposto neste capítulo. **Art. 18.** Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes do reforço ou da expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador. **Art. 19.** Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição de água ou inferior ao nível da rede coletora de esgoto, deverão possuir reservatório inferior de água e elevatórias de água e/ou de esgoto, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou do condomínio. **CAPÍTULO IV – DOS PRÉDIOSSEÇÃO I – DOS RAMAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO Art. 20.** Os ramais prediais externos de água e de esgoto serão assentados pelo SAAE a expensas do proprietário ou usuário. **Art. 21.** As conexões prediais de água ou de esgoto serão feitas por meio de um único ramal predial, de água ou de esgoto, conectados respectivamente à rede de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel. **§ 1º.** O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE. **§ 2º.** Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto. **§ 3º.** O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e passagem de servidão legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante sob a responsabilidade do interessado. **Art. 22.** É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento. **Art. 23.** Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação. **§ 1º.** Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo. **§ 2º.** As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria. **SEÇÃO II – DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS Art. 24.** As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes. **Art. 25.** Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas a expensas do proprietário. **§ 1º.** A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAE fiscalizá-las quando julgar necessário.§ 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação emitida pelo SAAE, todas as instalações internas defeituosas. **Art. 26.** Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto de edificações ou parte de edificações situadas abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser diretamente conectados à rede coletora do SAAE. **Art. 27.** É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal predial de água. **Art. 28.** É proibida, salvo consentimento prévio do SAAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário. **Art. 29.** É proibido interligar as instalações hidráulicas de fontes próprias de abastecimento de água com o ramal predial de água do SAAE. **Art. 30.** É vedado o lançamento de águas pluviais nos ramais prediais de esgoto. **SEÇÃO III - DOS RESERVATÓRIOS PREDIAIS Art. 31.** É obrigatória a instalação de reservatório predial para execução do ramal predial, independentemente da categoria econômica do usuário, devendo o mesmo ser dimensionado de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor. **Art. 32.** O projeto e a construção dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária: I - assegurar perfeita estanqueidade; II - utilizar materiais que não interfiram na qualidade da água; III – possuir válvula de bóia que vede a entrada de água quando cheio e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre; IV - permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas devendo as bordas, no caso dos reservatórios enterrados, possuir altura mínima de 0,15 m; V - possuir tubulação de descarga permita a limpeza interna reservatório. **Art. 33.** É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios. **Art. 34.** Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles localizados em logradouros cuja rede de distribuição não possua pressão suficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir reservatório inferior e elevatória conjugados. **Parágrafo único** – As elevatórias serão construídas em conformidade com as normas técnicas, a

expensas dos interessados. **Art. 35.** Se o reservatório inferior tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário. **SEÇÃO IV - DAS PISCINAS Art. 36.** As instalações de água para piscina deverão obedecer ao Regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção. **Art. 37.** As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial. **Art. 38**. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as das piscinas. **Art. 39.** A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAAE. **Art. 40.** Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas. **CAPÍTULO V - DOS HIDRANTES Art. 41.** O SAAE, por solicitação do Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de distribuição de água compatível com as normas técnicas pertinentes. **Art. 42.** A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros. **§ 1º.** O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo. **§ 2º.** Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SAAE os reparos, porventura necessários. **Art. 43.** A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAAE, às suas expensas. **Art. 44.** Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, a expensas de quem lhes tiver dado causa sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento. **CAPÍTULO VI - DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS Art. 45.** É obrigatório o tratamento prévio dos efluentes industriais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto. **Art. 46.** Sem prejuízo da legislação pertinente, os efluentes industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos: I – a temperatura não poderá ser superior a 40 º C; II – o pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0; III - os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro; IV - substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l; V - a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto; VI - ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto. **Art. 47.** Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham: I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los; II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis; III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros; IV - substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto; V - substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de tratamento de esgoto. **Parágrafo único** – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a retenção de areia e a separação do óleo. **Art. 48.** O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, no qual será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados. **TÍTULO V – DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO Art. 49.** As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas. **§ 1º.** São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário. **§ 2º.** Além de atender aos requisitos estipulados neste Regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em sub-períodos não inferiores a um mês. **§ 3º.** A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAAE. **CAPÍTULO I - DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS SEÇÃO I – DAS LIGAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO Art. 50.** O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva. **Art. 51.** As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos: I - escritura do terreno ou contrato de compra e venda; II - carteira de Identidade; III - CPF/CNPJ; IV - cópia de alvará de licença para construção; V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura; **Parágrafo único** – A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso. **Art. 52.** As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências: I - instalações de acordo com os padrões do SAAE; II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE. **Art. 53.** Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção. **§ 1º.** Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao SAAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se". **§ 2º.** Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o SAAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra. **SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS Art. 54.** As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos. **Art. 55.** As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo. **Art. 56.** As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente. **Art. 57.** As ligações de água e de esgoto só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências: I – execução das instalações de acordo com os padrões do SAAE; II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE. **Art. 58.** Aplica-se às ligações temporárias o disposto no § 2º do artigo 49. **CAPÍTULO II – DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS Art. 59.** Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao SAAE as ligações definitivas de água e de esgoto.**Art. 60**. Além dos requisitos previstos neste Regulamento, a ligação definitiva de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes do Anexo I deste Regulamento. **Parágrafo único -** A critério do SAAE, o pagamento da ligação poderá ser desdobrado em parcelas. **Art. 61.** As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação. **Art. 62.** A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito. **Parágrafo único** – É vedada ao usuário a derivação de ramais de água ou de esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAAE. **CAPÍTULO III - DOS HIDRÔMETROS E LIMITADORES DE CONSUMO Art. 63.** A critério do SAAE, o consumo de água poderá ser controlado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo. **Art. 64.** A critério do SAAE o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo. **Art. 65.** O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAAE ao qual compete sua instalação e conservação. **Art. 66.** Os hidrômetros deverão ser instalados no alinhamento da testada do imóvel, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo aos padrões do SAAE. **§ 1º.** Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá obedecer os padrões aprovados pelo SAAE. **§ 2º.** O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAAE, sendo vedado dificultar o acesso ao hidrômetro com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte sua leitura. **§ 3º.** O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel. **§ 4º.** Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes do Anexo III deste Regulamento. **Art. 67.** O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação. **Art. 68.** O usuário poderá solicitar ao SAAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a taxa de aferição, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho. **§ 1º.** Considera-se como funcionamento normal quando as variações dos volumes medidos na aferição se encontram dentro dos limites estabelecidos pelas normas da ABNT. **§ 2º.** Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas. **Art. 69.** O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição. **CAPÍTULO IV – DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA Art. 70.** O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento: I - impontualidade no pagamento de tarifas; II

- interdição judicial ou administrativa; III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial; IV - ligação clandestina ou abusiva; V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo; VI - intervenção no ramal predial externo;VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período; VIII - falta de cumprimento de outras exigências deste Regulamento. **§ 1º** A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos: I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII, II - 30 (trinta) dias após aviso prévio ao usuário informado-lhe de que está sujeito a essa ocorrência, no caso do inciso I. **§ 2º** Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo. **§ 3º.** Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente. **§ 4º.** A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento. **Art. 71**. As ligações de água ou esgoto serão suprimidas: I - por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição; II - restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto; III - interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinqüenta) dias, de acordo com o inciso I do Art. 70. **Art. 72.** Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAAE. **TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Art. 73.** Para efeito de remuneração pela prestação dos serviços de água e de esgoto, os usuários serão classificados em quatro. I - Categoria A (Residencial): quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial; II - Categoria B (Pública): quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais; III - Categoria C (Comercial): quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais; IV - Categoria D (Industrial): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria. **Art. 74.** Classifica-se o consumo de água em: I - Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro; II - Consumo estimado: é o estipulado com base no Anexo II deste Regulamento. **CAPÍTULO II - DAS TARIFAS Art. 75.** A prestação dos serviços de água e de esgoto será retribuída mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, que compreenderão: I – os custos com a operação dos sistemas de água e de esgoto; II – as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos; III - a constituição de fundo de reserva para investimentos; IV - necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do SAAE; V - manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do SAAE. **Art. 76.** Os valores das tarifas de água e de esgoto e os preços de serviços serão estabelecidos por portaria do Diretor-Presidente do SAAE, conforme modelos dos anexos I, II e III deste regulamento, após aprovação pelo Ente Regulador. **§ 1º.** A fixação e a revisão das tarifas de preços de serviços serão promovidas em estrita consonância com os critérios definidos em ato de regulação expedido pelo Ente Regulador. **§ 2º.** Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo SAAE, ouvido, previamente o Ente Regulador. **Art. 77**. É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei. **CAPÍTULO III - DA COBRANÇA DAS TARIFAS Art. 78**. As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares. **Art. 79.** As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do anexo II deste Regulamento. **Art. 80.** Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa mínima. **Parágrafo único** - Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, conforme estabelecido no Anexo II deste Regulamento **Art. 81.** Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa será calculada somando-se, à tarifa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, calculado conforme venha ser disposto nos moldes do Anexo II deste Regulamento. **Art. 82.** Na ausência de medidores, as tarifas de água e esgoto referentes ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme venha a ser estabelecido nos moldes do item 1.2 do Anexo II deste Regulamento. **Art. 83.** Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas. **Art. 84.** As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme venha a ser estabelecido nos moldes do Anexo II deste Regulamento. **Parágrafo único** - No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo SAAE. **Art. 85**. As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário. **Art. 86.** No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível. **Art. 87.** Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data dos vencimentos das mesmas. **Parágrafo único –** Após a data do vencimento serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas. **Art. 88.** Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o SAAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores. **Parágrafo único** – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor. **TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 89.** A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades. **Art. 90.** Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações: I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto; II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de distribuição de água e coletora de esgotos; III - violação ou retirada do hidrômetro ou do limitador de consumo; IV - Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;V - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia; VI - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede de distribuição de água ou ramal predial;VII - lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;VIII- lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto; IX - início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE; X - alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE; XI - inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;XII - impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAAE.**Parágrafo único** - no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. **§ 1º.** Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados pelo Ente Regulador, conforme modelo estabelecido pelo Anexo IV deste Regulamento. **§ 2º.** O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 % (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subseqüente ao da inadimplência. **§ 3º.** Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 70. **Art. 91.** O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento. **Art. 92.** As infrações a este Regulamento serão notificadas pelo Diretor Presidente do SAAE.§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo. **§ 2º** Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento. **Art. 93.** Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. **TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 94.** Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e no Regulamento, o diretor do SAAE deverá executar a cobrança judicial da dívida. **Art. 95.** Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias. **Parágrafo único** – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado. **Art. 96.** Ao SAAE assiste o

direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento. **Art. 97.** Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações. **Art.98.** Fica o Diretor do SAAE autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento deste Regulamento. **Art. 99.** Os casos omissos a este regulamento serão apreciados oportunamente pelo COMUSB. **Art. 100.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Luz, 15 de junho de 2011. **ANEXO I – CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO 1 – Ligações de Água**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À VISTA		
DOIS PAGAMENTOS		
TRÊS PAGAMENTOS		
QUATRO PAGAMENTOS		
CINCO PAGAMENTOS		
SEIS PAGAMENTOS		
SETE PAGAMENTOS		
OITO PAGAMENTOS		

2 – Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À VISTA		
DOIS PAGAMENTOS		
TRÊS PAGAMENTOS		
QUATRO PAGAMENTOS		
CINCO PAGAMENTOS		
SEIS PAGAMENTOS		
SETE PAGAMENTOS		
OITO PAGAMENTOS		

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA 1 – Tarifas de Água e Esgoto 1.1 – Serviço Medido: tarifa mínima e com consumo excedente

CATEGORIA		FAIXA DE CONSUMO (m3)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10			
		> 10 – 11			
		> 11 – 12			
		> 12 – 13			
		> 13 – 15			
RESIDENCIAL NORMAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10			
		>10 – 15			
		>15 – 20			
		>20 – 40			
		> 40			
PÚBLICA	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 20			
		>20 – 40			
		>40 – 100			
		>100 – 100			
		> 300			
COMERCIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 40			
		>40 – 100			
		> 100			
INDUSTRIAL	Tarifa mínima	0 – 6			
	Consumo excedente (m3)	>6 – 10			
		>10 – 20			
		>20 – 40			
		>40 – 100			
		>100 – 600			
		> 600			

1.2 – Serviço Estimado: tarifa fixa

CATEGORIA	CONSUMO (m3/mês)	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	15			
RESIDENCIAL NORMAL	15			
PÚBLICA	15			
COMERCIAL	15			
INDUSTRIAL	15			

2 – Tarifas de Esgoto A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo de água para todas as categorias de consumo. **3 – Tarifa Social** A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na "Categoria Residencial", que se enquadrem nos seguintes requisitos: a) consumo mensal menor ou igual a 15m³(quinze metros cúbicos) por economia; b) 1 (uma) economia com área construída menor ou igual a 44m² (quarenta e quatro metros quadrados); c) 2 (duas) economias verticais, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados); d) 2 (duas) economias ou mais, com ocupação multifamiliar horizontal, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados); e) conjuntos habitacionais de baixa renda, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²(quarenta e quatro metros quadrados). **ANEXO III – CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS**

SERVIÇOS	TARIFA (R$)
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	
Tarifa de religação de água com corte no passeio	
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	
Tarifa de aferição de hidrômetro	
Tarifa de Mudança de local do padrão	
Tarifa de Reforma do padrão	
Mudança de ramal ½" para ¾"	
Substituição de registro	
Supressão de ligação de água	
Supressão de ligação de esgoto	
Análise físico-química de água	
Análise bacteriológica simplificada de água	

ANEXO IV – MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

INFRAÇÕES	MULTA (R$)

Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	
Execução de ligações clandestinas	
Violação do lacre do hidrômetro	
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	
Lançamento de águas pluviais no rama predial de esgoto	
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	

Aprovado o regulamento, os conselheiros deliberaram sobre o último item da pauta a aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias, que após discussão entre os presentes, ficou definido as seguintes datas para o restante do corrente ano: vinte e sete de julho, vinte e quatro de agosto, vinte e oito de setembro, vinte e seis de outubro, vinte e três de novembro e vinte e dois de dezembro. Nada mais havendo a tratar, eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:85A3E424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COMUSB PARA ESTUDO, DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM UTILIZADAS PELO SAAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze às dezenove horas e dez minutos, na Sala Verde "Pau Terra", reuniram-se os Conselheiros: Marcos Flávio Duarte, Luiz Antonio Garcia de Carvalho, Marcos Silva Oliveira, Luiz Otávio Gontijo Carvalho, Lelton Santos Nogueira, Mozart Basílio da Silva, Eulália dos Reis, Luciana Aparecida Basílio, Humberto Faria de Oliveira Giordane, Diana Cris dos Santos, José Carlos de Oliveira, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves, Roberto Luiz Basílio Pereira e José Márcio Zanardi. O Presidente do COMUSB, Roberto Basílio, iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros presentes e apresentou a pauta: Acolhida dos presentes; Leitura da Ata da Reunião do dia 16/02/2011; Proposta Tarifária do SAAE; Informes gerais e Encerramento, que foi aprovada. Feita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma foi colocada em discussão e aprovada. Em seguida, o Presidente, falou do objetivo principal da reunião que era a questão das tarifas para os serviços de água e esgotamento sanitário e passou a palavra ao Presidente do SAAE, Sr. Dálcio, que, referindo-se aos documentos entregues aos conselheiros na reunião anterior do COMUSB e destacando o Capítulo IV da Lei Complementar nº 012/2010, de 22 de julho de 2010, que disciplina a prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Luz, começou fazendo uma apresentação detalhada sobre o processo de como foi feito o estudo para se chegar a uma proposta tarifária que garanta a sustentabilidade econômico-financeira do serviço de água e esgotamento sanitário de Luz, dizendo inclusive, que contou com a assessoria da FUNASA, através do Engenheiro Sanitarista Dr. Edilson Machado, bem como com a consultoria de conceituados especialistas em Economia e Saneamento, Dr. João Batista Peixoto e Dr. José Alberto Ribeiro Carvalho, ambos consultores da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), FUNASA e Ministério das Cidades. Os trabalhos tiveram como base os dados do Sistema de Água do Município de Luz, publicados pela COPASA no SNIS – Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento, comparados com os dados do SAAE do Município de Raul Soares, também publicados no SNIS; uma realidade que guarda maior similaridade com a realidade do Município de Luz, tomada, portanto, como referência para definição do primeiro orçamento do SAAE de Luz que é da ordem de R$2.746.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil reais). Com a apresentação da proposta tarifária foi aberta a discussão onde os conselheiros tiveram a oportunidade de fazer suas indagações e manifestar suas opiniões a respeito da proposta tarifária, bem como sobre outros assuntos correlacionados. Atendendo solicitação dos conselheiros, o Diretor Presidente do SAAE fez uma simulação do cálculo da conta do Serviço de Esgoto de um hipotético usuário da categoria residencial normal, com consumo de 15(quinze) metros cúbicos de água por mês. A saber: considera-se a tarifa mínima de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) relativa a 6(seis) metros cúbicos, adicionando-se a ela o valor de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) referentes aos 4(quatro) metros cúbicos da faixa de > 6 – 10 da tabela de tarifas; adicionando-se ainda na conta o valor de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) relativos aos 5(cinco) metros cúbicos da faixa de > 10 – 15 da tabela de tarifas; perfazendo, deste modo, uma tarifa de R$ 11,57 (onze reais e cinqüenta e sete centavos) a qual dever-se-á acrescentar ainda a taxa de expediente. Depois de discutirem amplamente a matéria, havendo-se entendido os fundamentos da proposta tarifária apresentada, concluiu-se que a mesma foi elaborada a partir de estudos consistentes, com a participação de especialistas, e que portanto deveria ser aprovada de modo a viabilizar a efetiva implantação do SAAE, reservando-se ao Conselho a prerrogativa legal de, oportunamente, rever a estrutura tarifária, tão logo se possa avaliar a situação fiscal do SAAE de Luz, bem como a prestação de serviço pelo mesmo. Verificando a suficiência do quorum, o Presidente Roberto Basílio, colocou em votação a proposta tarifária apresentada, a qual foi aprovada por unanimidade da seguinte forma**:**

1 – Ligações de Água

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
Á VISTA	214,65	214,65
DOIS PAGAMENTOS	107,59	215,18
TRÊS PAGAMENTOS	71,91	215,73
QUATRO PAGAMENTOS	54,06	216,24
CINCO PAGAMENTOS	43,36	216,80
SEIS PAGAMENTOS	36,22	217,32
SETE PAGAMENTOS	31,13	217,91
OITO PAGAMENTOS	27,30	218,40

2 – Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Á VISTA	187,20	187,20
DOIS PAGAMENTOS	93,83	187,66
TRÊS PAGAMENTOS	62,71	188,13
QUATRO PAGAMENTOS	47,15	188,60
CINCO PAGAMENTOS	37,81	189,05
SEIS PAGAMENTOS	31,59	189,54
SETE PAGAMENTOS	27,14	189,98
OITO PAGAMENTOS	23,81	190,48

3 – Tarifas de Água e Esgoto

3.1 – Serviço Medido: tarifa mínima e com consumo excedente

CATEGORIA		FAIXA DE CONSUMO (m3)	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	Tarifa mínima	0 – 6	5,97	2,39	8,36
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10	0,1827	0,0731	
		> 10 – 11	1,4490	0,5796	
		> 11 – 12	1,5939	0,6376	
		> 12 – 13	1,6519	0,6608	
		> 13 – 15	1,7098	0,6839	

RESIDENCIAL NORMAL	Tarifa mínima	0 – 6	12,82	5,13	17,95
	Consumo excedente (m3)	> 6 – 10	0,4060	0,1624	
		>10 – 15	2,8980	1,1592	
		>15 – 20	2,9050	1,1620	
		>20 – 40	2,9190	1,1676	
		> 40	5,3550	2,1420	
PÚBLICA	Tarifa mínima	0 – 6	20,46	8,18	28,64
	Consumo excedente (m3/mês)	>6 – 10	0,4830	0,1932	
		>10 – 20	3,8640	1,5456	
		>20 – 40	4,8650	1,9460	
		>40 – 100	4,9280	1,9712	
		>100 – 100	4,9420	1,9768	
		> 300	4,9840	1,9936	
COMERCIAL	Tarifa mínima	0 – 6	20,46	8,18	28,64
	Consumo excedente (m3/mês)	>6 – 10	0,4410	0,1764	
		>10 – 40	4,2490	1,6996	
		>40 – 100	4,2840	1,7136	
		> 100	4,3050	1,7220	
INDUSTRIAL	Tarifa mínima	0 – 6	22,84	9,14	31,98
	Consumo excedente (m3/mês)	>6 – 10	0,4340	0,1736	
		>10 – 20	4,3050	1,7220	
		>20 – 40	4,3190	1,7276	
		>40 – 100	4,3610	1,7440	
		>100 – 600	4,5710	1,8284	
		> 600	4,6200	1,8480	

3.2 – Serviço Estimado: tarifa fixa

CATEGORIA	CONSUMO (m3/mês)	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO(R$)	TOTAL (R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	6	5,97	2,39	8,36
RESIDENCIAL NORMAL	6	12,82	5,13	17,95
PÚBLICA	6	20,46	8,18	28,64
COMERCIAL	6	20,46	8,18	28,64
INDUSTRIAL	6	22,84	9,14	31,98

4 - Custo de serviços diversos

SERVIÇOS	TARIFA (R$)
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	15,71
Tarifa de religação de água com corte no passeio	31,42
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	15,71
Tarifa de aferição de hidrômetro	18,71
Tarifa de Mudança de local do padrão	67,30
Tarifa de Reforma do padrão	109,42
Mudança de ramal ½" para ¾"	167,80
Substituição de registro	28,71
Supressão de ligação de água	-
Supressão de ligação de esgoto	-
Análise físico-química de água	21,00
Análise bacteriológica simplificada de água	41,00

Nada mais havendo a tratar, eu, Eulália dos Reis, Segunda Secretária, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:85E1E134

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal N.º 1604/2007, de 28 de novembro de 2007, bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2010, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2010, para no período de **29/8/2011 a 8/9/2011**, apresentar a documentação constante das Cláusulas 10.11, 10.12.1 e 10.12.2 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2010 e do Anexo II deste Edital **para fins de contratação em caráter temporário para provimento de Empregos vagos de seu Quadro de Pessoal Temporário**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal Nº 1113/2011, de 15/3/2001 e da Lei Municipal Nº. 1604/2007, de 28/11/2007, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado à Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 006/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO POR PSF
Maria Aparecida Davi Messias	6º

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 006/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. **O Candidato aprovado e convocado para contratação em caráter temporário deverá apresentar os seguintes documentos (**Cláusula 10.11 do Edital do Processo Seletivo N°. 001/2010):
a. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
b. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
c. Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d. Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e. Fotocópia autenticada do CPF;
f. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
g. Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
h. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina da Prefeitura Municipal de Luz.
i. 02 (duas) fotografias 3x4;
j. Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
k. Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
l. Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
m. Declaração de não acumulação de Empregos públicos, exceto nos casos previstos em lei;
n. Declaração de bens e valores componentes do patrimônio individual.
o. Certidão Negativa Criminal.
p. Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;
q. No caso de Agente Comunitário de Saúde Comprovante de residência (água, luz, telefone) comprovando residir na área adscrita do cargo **desde a publicação do edital**.
2.**Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 10.12.1 do Edital do Processo Seletivo N°. 001/2010):
a. Hemograma completo;
b. Glicemia em Jejum;
c. Eletrocardiograma;
d. Urina Rotina;
e. Rx de Tórax em PA;
f. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.
3. Relação de exames específicos para os seguintes cargos (Cláusula 10.12.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2010):
a. **Agente Comunitário de Saúde - PSF**: Sorologias para HIV, Hepatite B, Doença de Chagas e VDRL.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:30EE671F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 074/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 074/2011. Processo: 2303/2011, Registro de Preços nº 036/2011- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de diversas placas e equipamentos de sinalização das vias públicas do município, atendendo as necessidades do Setor de Trânsito e Transporte, com entrega parcelada, período de 12 (doze) meses. Vigência da ata de registro de preços: 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012. Detentoras da ata:
LIDER SINALIZAÇÕES LTDA-ME

NOME DO LOTE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO (LEGENDA E BORDA EM SILKSCREEN)
VALOR TOTAL: R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UN	250	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 (PARE)** LEGENDA E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 3722,50**
02	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA)**LEGENDA E BORDAS EM SILKSREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 744,50**
03	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-3 ADVERTÊNCIA (SENTIDO PROIBIDO)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
04	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 744,50**
05	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 744,50**
06	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-5 PROIBIDO RETORNAR** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
07	UN	100	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 1489,00**
08	UN	25	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO)**	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 372,25**

			LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN			
09	UN	200	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 2978,00**
10	UN	80	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-9 (PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 1191,20**
11	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-12 (PROIBIDO O TRÂNSITO DE BICICLETAS)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
12	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 (30 KM/H)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 744,50**
13	UN	80	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 (40 KM/H)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 1191,20**
14	UN	80	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 (60 KM/H)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 1191,20**
15	UN	05	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-20 (PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONOROS)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 74,45**
16	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-24A (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VIA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
17	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-24B (PASSAGEM OBRIGATÓRIA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
18	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25A (VIRE A ESQUERDA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
19	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25B (VIRE A DIREITA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
20	UN	30	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25C (SIGA EM FRENTE OU VIRE A ESQUERDA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 446,70**
21	UN	30	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25D (SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 446,70**
22	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-26 (SIGA EM FRENTE)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
23	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
24	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-33 (SENTIDO CIRCULAR OBRIGATÓRIO)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
25	UN	05	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-34 (CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 74,45**
26	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-12 ADVERTÊNCIA (INTERSECÃO EM CÍRCULO)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
27	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-17 (PISTA IRREGULAR)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
28	UN	30	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 446,70**
29	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-19 (DEPRESSÃO)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
30	UN	05	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-22 (PONTE ESTREITA)**	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 74,45**

			LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN			
31	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32A (TRÂNSITO DE PEDESTRES)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
32	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 297,80**
33	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-33A (ÁREA ESCOLAR)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 744,50**
34	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,89**	**R$ 148,90**
35	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-45 (RUA SEM SAÍDA)** LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 14,87**	**R$ 148,70**
36	UN	30	**PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁXI REGULAMENTADA PARA ESTACIONAMENTO DE ‘‘TÁXI’’.** PLACA DE CÁPSULA CONFORME PADRÃO DO DEP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PICTOGRAMA COM FUNDO BRANCO, TARJA VERMELHA, ORLA VERMELHA, SÍMBOLO PRETO E LETRAS PRETAR, COM NUMERAÇÃO A DEFINIR MEDIDAS H=75 CM; L= 50 CM. LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN.	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 691,80**
37	UN	100	**PLACA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO** REGULAMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO. PLACA DE CÁPSULA CONFORME PADRÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. MEDIDAS: H= 75 CM L= 50 CM.	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 2306,00**
38	UN	30	**PLACA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO AMBULÂNCIA** REGULAMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO DE AMBULÂNCIA. PLACA DE CÁPSULA CONFORME PADRÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PICTOGRAMA COM FUNDO BRANCO, TARJA VERMELHA, ORLA VERMELHA, SÍMBOLO PRETO E LETRAS PRETAS, COM NUMERAÇÃO A DEFINIR.MEDIDAS: H=75 CM L= 50 CM LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN.	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 691,80**
39	UN	30	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS** REGULAMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS. PLACA DE CÁPSULA. CONFORME PADRÃO DO DEP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO PCTOGRAMA COM FUNDO BRANCO, TARJA VERMELHA, ORLA VERMELHA, SiMBOLO PRETO E LETRAS PRETAS COM NUMERAÇÃO A DEFINIR. MEDIDAS H=75CM;L=50CM. LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN.	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 691,80**
40	UN	60	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS** REGULAMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO DE FÁRMACIA. PLACA DE CÁPSULA CONFORME PADRÃO DO DEP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PICTOGRAMA COM FUNDO BRANCO, TARJA VERMELHA, ORLA VERMELHA, SÍMBOLO PRETO E LETRAS PRETAS, COM NUMERAÇÃO A DEFINIR. H=75CM;L=50CM. LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN.	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 1383,60**
41	UN	40	**PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES** REGULAMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. MODELO CONFORME RESOLUÇÃO 304/08 DO (CONTRAN). LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 922,40**
42	UN	60	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS REGULAMENTADAS** PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS UTILIZADOS POR IDOSO. MODELO CONFORME RESOLUÇÃO 303/08 DO (CONTRAN). LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 23,06**	**R$ 1383,60**
43	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R6A PROIBIDO ESTACIONAR** COM COMPLEMENTO INSCRITO ABAIXO. H: 75 CM, L: 50 CM LEGENDA E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 23,02**	**R$ 1151,00**
44	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R6/C PLACA SINALIZACAO (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR)** MEDIDAS H=75CM; L=50CM. LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN	**LIDER S.**	**R$ 23,04**	**R$ 460,80**
45	UN	350	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS** REGULAMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO: PLACA DE CÁPSULA CONFORME PADRÃO, MEDIDAS H= 100CM; L= 50CM. LEGENDAS E BORDAS EM SILKSCREEN.	**LIDER S.**	**R$ 40,35**	**R$ 14.122,50**

NOME DO LOTE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO (LEGENDA E BORDA EM PELÍCULA REFLETIVA) VALOR TOTAL: R$ 9.064,00 (NOVE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS)

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

01	UN	50	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 (PARE)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 1225,00**
02	UN	20	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 490,00**
03	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R3 DE ADVERTÊNCIA (SENTIDO PROIBIDO)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
04	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R4A DE ADVERTÊNCIA (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA)** LEGENDAS E BORDAS EM PELÍCULA REFLEXIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
05	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R4B DE ADVERTÊNCIA (PROIBIDO VIRAR A DIREITA)** LEGENDAS E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
06	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R5 DE ADVERTÊNCIA (PROIBIDO RETORNAR)** LEGENDA E BORDAS 0EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
07	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R6A PROIBIDO ESTACIONAR** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
08	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
09	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
10	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R9** PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
11	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 (40 KM/H)** LEGENDAS E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
12	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 (60 KM/H)** LEGENDA E BORDAS DE PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
13	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R24-A (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VIA)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
14	UN	20	**PLACA SINALIZAÇÃO R-25A (VIRE A ESQUERDA)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 490,00**
15	UN	20	**PLACA SINALIZAÇÃO R-25B (VIRE A DIREITA)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 490,00**
16	UN	10	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-33 DE AVERTÊNCIA (SENTIDO CIRCULAR OBRIGATÓRIO)** LEGENDAS E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
17	UN	10	**PLACA SINALIZAÇÃO A-12 DE ADVERTÊNCIA (INTERSEÇÃO EM CÍRCULO)** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 245,00**
18	UN	20	**PLACA SINALIZAÇÃO A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 490,00**
19	UN	20	**PLACA SINALIZAÇÃO A-32A PASSAGEM DE PEDESTRE** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 490,00**
20	UN	80	**PLACA SINALIZAÇÃO A-33A ÁREA ESCOLAR** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,50**	**R$ 1960,00**
21	UN	10	**PLACA SINALIZAÇÃO A-33B PASSAGEM SINALIZADORA DE ESCOLARES.** LEGENDA E BORDAS EM PELÍCULA REFLETIVA	**LIDER S.**	**R$ 24,40**	**R$ 244,00**

BENELON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PÇ	4000	**PARAFUSO FRANCÊS** PARAFUSO TIPO FRANCÊS, ZINCADO BRANCO, 3/8X3'', FORNECIDO COM 01 (UMA) PORCA SEXTAVADA E UMA ARRUELA LISA ZINCADA BRANCA.	**BENELON**	R$ 0,70	R$ 2.800,00

SINASP - SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	UN	2000	**SUPORTE METÁLICO TIPO ABRAÇADEIRA** PARA FIXACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO EM POSTE DE ENERGIA, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 3/4X1/8, APRESENTANDO 26 CM EM CURVA NA HORIZONTAL E 11 CM EM RETA NA VERTICAL, UNIDOS POR SOLDA, CONTENDO TRES FUROS DE 1/4, SENDO UM EM CADA UMA DAS PONTAS, CONFORME FOTO ANEXA EM MMORIAL DESCRITIVO.	**SINASP**	R$ 9,50	R$ 19000,00
07	UN	20	**CAVALETE DE MADEIRA** COM FAIXAS REFLETIVAS, EM PINUS DE 1ª, NAS MEDIDAS DE 0,90M X 1,10M (ALTURA X LARGURA), ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR PARAFUSO DE CABECA FRANCESA DE 5/16 X 2,5" NA COR AMARELA.OS CAVALETES DEVERAO SER PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTETICO DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE AS INTEMPERIES NAS PARTES FIXADAS COM PREGO.	**SINASP**	R$ 50,00	R$ 1000,00
08	RL	200	**FITA ZEBRADA** PLÁSTICA LARANJA/BRANCA 7 X 200 X 0,4	**SINASP**	R$ 6,45	R$ 1290,00

JUSTINO DAVINO PERES-ME

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	UN	2000	**PARAFUSO COM PORCA** PARAFUSO TIPO FRANCÊS, ZINCADO BRANCO 1/4X1'',FORNECIDO COM 01 (UMA) PORCA SEXTAVADA E UMA ARRUELA LISA ZINCADA BRANCA.	**CW**	R$ 0,30	R$ 600,00
03	UN	2000	**TUBO DE AÇO CARBONO (POSTE)** COM COSTURA, GALVANIZADO E FOGO, DIAMETRO NOMINAL 2", 3MM DE ESPESSUR DA PAREDE, NBR-5580, EM BARRAS COM, 5M DE COMPRIMENTO, FECHATO NA PARTE SUPERIOR, COM 02 (DOIS) FUROS, DIAMETRO DE 5/8" COM ESPAAMENTO DE 37,5CM VA VERTICAL, PARA COLOCAO DE PLACA E BASE COM PINO DE ANCORAGEM.	**CW**	R$ 70,00	R$ 140000,00
05	UN	50	**CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** CONFECCIONADO EM PVC EXTRA FLEXÍVEL CONTENDO A INDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO	**ECOSINAL**	R$ 45,00	R$ 2250,00
06	UN	20	**CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL** CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV's ALTURA DE 1,15M E LARGURA DE 0,62M. CONTENDO NA TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR, EM AMBOS OS LADOS, IDENTIFICACAO DO ORGAO PUBLICO ATRAVES DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA M. DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE, COM 10 CM DE CADA LADO, SENDO A PRIMEIRA NA EXTREMIDADE ESQUERDA E A SEGUNDA NA EXTREMIDADE DIREITA.	**ECOSINAL**	R$ 225,00	R$ 4500,00
09	UN	05	**TELA TAPUME** NA COR LARANJA MEDINDO 1,20 X 50 M.	**CW**	R$ 160,00	R$ 800,00
10	UN	10	**SUPER CONE EMPILHÁVEL** NA COR LARANJA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTURA TOTAL DE 1,02 METROS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO.	**ECOSINAL**	R$ 265,00	R$ 2650,00

VIANOVA EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO LTDA-ME

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	UN	1500	**PLACA DE IDETIFICAÇÃO** PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE. AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO ''PRETA'' DE ESPESSURA NÍNIMA DE 1,5 MM, SENDO ISENTAS DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	**VIANOVA**	R$ 9,90	R$ 14850,00

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil – Sr. Pedro Ivo de Vasconcelos.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:E8AE6925